

CERTIFICAT

The undersigned Maître Henri HELLINCKX, notary residing at Luxembourg,
hereby certifies:

- that the company "**MAN Finance and Holding S.A.**" is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.
- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225
- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHE** and Mrs Julie **ROESER**
- that Mr Frank **MITSCHE**, director and Mrs Julie **ROESER**, Daily Business Manager of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt to L.T.R, dated 04.01.2022.

Luxembourg, the 22th of February 2022


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SÃO PAULO - SP
16 MAR 2022
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1672AU0906790

FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÈTE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇAIS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS

Tradução/Traduction - 3684/22

Livro/Livre 30

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em idioma francês que traduzi fielmente para o português, em razão do meu ofício, como segue:

[Brasão]

O GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO

Ministério das Relações Exteriores e Europeias

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo

O presente documento público

2. foi assinado por HELLINCKX, Henri

3. atuando na qualidade de Tabelião

4. contém o selo do Tabellionato

Legalizado

5. em Luxemburgo - 6. terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

7. pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias

8 sob o nº V-20220222-390199

9. Selo: [Selo do Ministério das Relações Exteriores - Grão-Ducado de Luxemburgo]

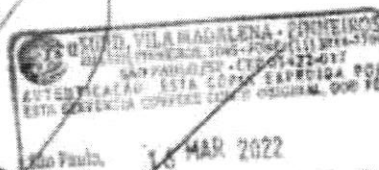
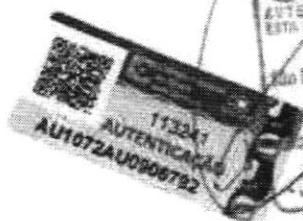
10. Assinatura

[Assinatura]

Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUE, firmo a presente tradução.
São Paulo, 14 de março de 2022.

NOVO ENDEREÇO
Rua Rêbelle de Lima, 262 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530



CARTÓRIO BOM RETIRO
Recebido, por transcrição, a favor de (1) FABIENNE GUTTIN, as seguintes informações:
Em testemunho da verdade. Cód. (200948421041) 3684/22-390199
Em 14 de março de 2022, São Paulo, 14 de março de 2022.

FIRMA
511054A0455382
Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro - São Paulo - SP
+55 (11) 3138-1530 | saopaulo@associates.com.br - www.associates.com.br

Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901

2.010.01

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Colôss Kientz 1.410 - Bairro 26 - Foz de Iguaçu - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (41) 99840-7561 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br
Tradução/Translation: 10131/22... Livro/Book: 090 Página/Page: 1

No exercício do ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, homologado pela Junta Comercial do Estado do Paraná, e no meu melhor conhecimento e juízo, passo a traduzir um documento redigido em inglês ao português, nos seguintes termos:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/ME Nº 06.020.318/0001-10
NIRE Nº 35.221.488.692

TERMO DE REELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com endereço em 19-21, route d'Arion L-8009 Strassen, Luxemburgo, e inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 11.307.085/0001-71, neste ato representada por Frank Mitschke e Julie Roeser Vanhoecke, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arion L-8009 Strassen, Luxemburgo,

na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Volkswagen, 291 - 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo, assinada em 19 de janeiro de 2022 e em fase de registro perante a JUCESP ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

CONSIDERANDO:

- a) Que a Cláusula 9ª do Ato Constitutivo da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica";
- b) Que o Parágrafo Primeiro da Cláusula 9ª ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...) (grifo nosso);
- c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA", registrado na JUCESP sob Nº 253-965/20-2, foi eleito como Diretor sem designação específica da Sociedade,

16 MAR 2022
AUTENTICAÇÃO
11324
AU1072AU0906785

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCÉPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Demitz, 1410 - Bloco 2A - Fátima - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (41) 99840-9761 • E modutor.juramentado@associates.com.br
Tradução/translation - 10131/22 Livro/Book 090

Página/Page 2

o Sr. Maurício Carlos Rodrigues, cujo mandato se encerra no dia 28 de fevereiro de 2022;

RESOLVE a única sócia, por meio deste Termo de Reeleição de Membro da Diretoria:

a) Consignar a reeleição do Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG Nº 17.298.795-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o Nº 102.233.288-04, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291 - 9º andar, Jabaquara, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04344-901, como Diretor, sem designação específica da Sociedade. O Diretor reeleito permanecerá em seu cargo até 29 de fevereiro de 2024.

b) O Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de atuar como Diretor da Sociedade e que tampouco foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

O presente instrumento é celebrado em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá. Assim, a única sócia firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SÓCIO:

[Assinatura]
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Frank Mitschke
Local: Luxemburgo
Data: 18.02.2022

[Assinatura]
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Julie Roeser Vanhoecke
Local: Luxemburgo
Data: 18.02.2022

DIRETOR:

[Assinatura]
MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES
Local: São Paulo
Data:

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: Adilson [ilegível]

[Assinatura]
Nome: Bianca [ilegível]



VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Kemmler, 1.410 - Bloco 26 - Foz de Iguaçu - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
Fones: (41) 39840-9561 - E: tradutor.juramentado@associates.com.br

Tradução/Translation 10131/22

Livro/Book 090

Página/Page 3

RG: 15.805.529

RG: 40.149.240-0

CERTIFICAT

O abaixo assinado, **Maitre Henri HELLINCKX**, tabelião público residente em Luxemburgo, neste ato, certifica:

- que a "MAN Finance and Holding S.A." é uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon;

- que a referida sociedade está inscrita no Registro de Sociedades de Luxemburgo (LTR) sob o Nº B 134.225;

- que as assinaturas do Sr. Frank MITSCHKE e da Sra. Julie ROESER são autênticas;

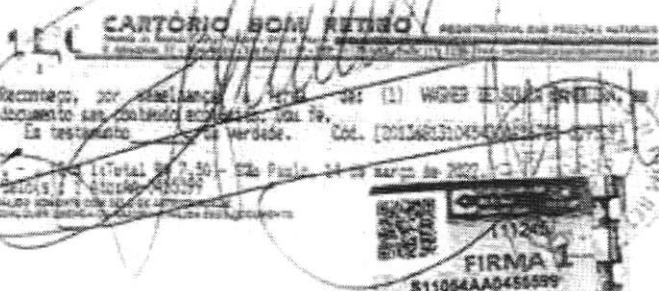
- que o Sr. Frank MITSCHKE, conselheiro, e a Sra. Julie ROESER, Gerente de Negócios Diários da MAN Finance and Holding S.A., estão autorizados a obrigar a referida Sociedade por meio de suas firmas conjuntas, conforme trecho registrado no LTR, datado de 04/01/2022.

Luxemburgo, 22 de fevereiro de 2022.

[Rubrica]

[Consta rubrica nas páginas 1 a 4]

Nada mais, firmo e dou fé em toda o território nacional,
Curitiba, 14 de março de 2022.



VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interpretador Comercial
Matrícula JUCEPAR 12/220-T



3º Oficial de Registro de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica da Comar

Oficial: Bel. José Maria Síviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rd@3rd.com.br - Site: www.3rd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.062.233 de 07/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 07/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.065.851, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 9.062.233 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 07 de maio de 2021

[Assinatura]
Dahilo Montenegro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,30	R\$ 35,37	R\$ 24,14	R\$ 6,60	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 5,97	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,57

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.edtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de grcode. 00191041995042203	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital 1131834TICC000019482CC216
--	---



JUCESP PROTOCOLO
0.364.051/21-8



3º Oficial de Registro de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica da Comar

Oficial: Bel. José Maria Siviato

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rd@3rd.com.br - Site: www.3rd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.062.233 de 07/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 07/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.065.851, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 9.062.233 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 07 de maio de 2021

[Assinatura]
Danilo Montenegro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

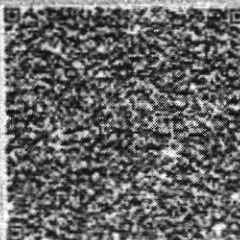


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,30	R\$ 35,37	R\$ 24,14	R\$ 6,60	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 5,97	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.edtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de grócode.

00191041995042203



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Código Digital
1131834TICC000019482CC216



**MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10

NIRE nº 35.221.488.692

**TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE
MEMBRO DA DIRETORIA**

**TERM OF ELECTION OF BOARD OF
OFFICER MEMBER**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke e Ismaël Aït Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; e

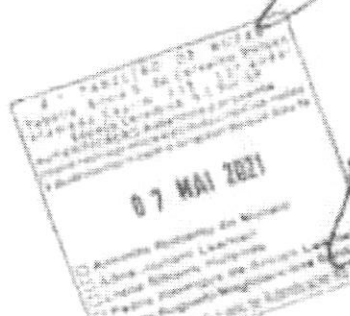
MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its legal representatives, Frank Mitschke e Ismaël Aït Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, CEP 04344-901.

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry (CPF/MF) under No. 765.211.848-49, with business address in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 9th floor, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

na qualidade de únicos sócios da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara,

in their capacity of sole shareholders of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen,



(Handwritten signature and initials)

CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade"), têm entre si acordado o quanto segue:

No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company"), have agreed as follows:



CONSIDERANDO:

a) Que a Cláusula 9^a do Contrato Social da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.";

b) Que no Parágrafo Primeiro da já referida Cláusula 9^a ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)" (grifo nosso);

c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS E REELEIÇÃO DE DIRETORIA" e "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA", registrados na JUCESP sob nºs. 322.893/19-7 e 253.965/20-2, respectivamente, foram eleitos como únicos membros da Diretoria da Sociedade o Sr. Mauricio Carlos Rodrigues (Diretor sem designação específica) e Sr. Antonio Roberto Cortes (Diretor-Presidente - CEO);

WHEREAS:

a) Clause 9 of the Articles of Association of the Company ("MANAGEMENT OF THE COMPANY") provides that "The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (5) members, being one the "President (CEO)" and the others "Managing Directors" with no specific designation.

b) The First Paragraph of the aforementioned Clause 9 ("APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS") provides that "The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors (...)" (emphasis added);

c) In accordance with the "ACCOUNTS APPROVAL INSTRUMENT AND REELECTION OF BOARD DIRECTORS" and "TERM OF ELECTION OF BOARD OFFICER OF OFFICER MEMBER" registered with JUCESP under Nos. 322.893/19-7 and 253.965/20-2, respectively, Mr. Mauricio Carlos Rodrigues (Officer without specific designation) and Mr. Antonio Roberto Cortes (CEO) have been reelected as the sole members of the Board of Officers of the Company.



4

8 hu



FLS. 348

d) Que o artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro dispõe que "As deliberações dos sócios, obedecendo o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato."

d) Article 1,072 of the Brazilian Civil Code establishes that "The shareholders' resolutions, with due regard to the provisions of article 1,010, shall be taken at a meeting or assembly, as provided in the Articles of Association, and shall be convened by the management in the cases provided in law or in the agreement."

e) Que o mesmo artigo 1.072, em seu parágrafo 3º, estabelece que "A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas." (grifo nosso);

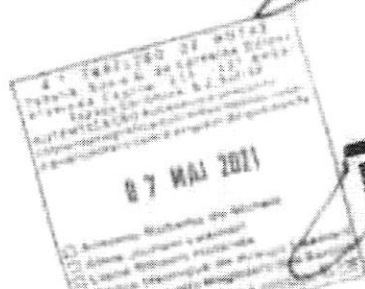
e) The same article 1,072, in its paragraph 3º, establishes that "The meeting or assembly is not required when all shareholders decide, in writing, on the matter that should be discussed therein." (emphasis added);

f) O § 3º da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade ratifica a disposição legal indicada no item "e" anterior ao dispor: "Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade." E que, "§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular." (grifos nossos);

f) Paragraph 3 of Clause 8 of the Articles of Association of the Company ratifies the legal provision indicated in item "e" above, stating that: "Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company". And that: "§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument." (emphasis added); and

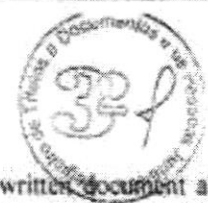
g) De acordo com o exposto nos artigos supracitados do Código Civil Brasileiro vigente, combinados com as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, a Reunião dos Sócios

g) In accordance with the provisions of the aforementioned articles of the Brazilian Civil Code, combined with the provision of the Articles of Association of the Company, the Partners' Meeting



4

8



pode ser substituída por documento escrito sobre
matéria que seria objeto dela;

may be replaced by a written document about the
matter that should be discussed in such meeting;

ASSIM, RESOLVEM os Sócios decidim, por meio
deste **Termo de Eleição de membro da Diretoria:**

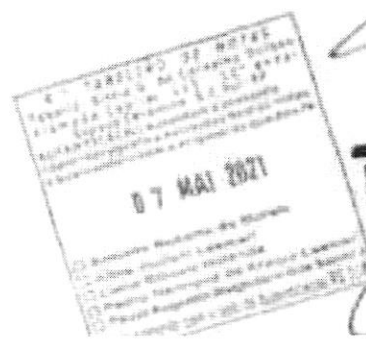
NOW, THEREFORE, the Shareholders decided,
by means of this **Term of Election of Board
Officer Member** to:

a) Reeleger como membro da Diretoria da
Sociedade, como **DIRETOR PRESIDENTE**
(CEO), o Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**,
brasileiro, casado, economista, portador da Cédula
de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no
CPF/MF sob nº 765.211.848-49, com endereço
comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar,
Jabaquara, São Paulo, Capital. O **DIRETOR**
PRESIDENTE reeleito permanecerá em seu cargo
pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de Abril
de 2021 até 4 de abril de 2023.

a) To reelect as member of the Company's
Board of Director, as **DIRECTOR PRESIDENT**
(CEO), Mr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**,
Brazilian citizen, married, economist, bearer of the
Identity Card RG Nº 5.236.027 SSP/SP and enrolled
with the CPF/MF under nº 765.211.848-49, with the
office in the City and State of São Paulo, at Rua
Volkswagen, 291, 9º floor, Jabaquara as **DIRECTOR**
PRESIDENT (CEO). The reelected **DIRECTOR**
PRESIDENT shall remain in his position for a period
of 2 (two) years, from April, 4th 2021 to April, 4th,
2023.

b) O Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**
declara, sob as penas da lei, que não está impedido
por lei especial de atuar como administrador da
Sociedade, bem como não foi condenado a pena
que vede, temporária ou permanentemente, o
acesso a cargos públicos, por crimes falimentares,
de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão,
de peculato, contra a economia popular, contra o
sistema financeiro nacional, contra as normas de
defesa da concorrência, contra as relações de
consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

b) **Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES**
hereby declares, subject to the penalties of law, that
he is not prohibited by any special law to act as
Officer of the Company, and that he has not been
sentenced to a penalty that prohibits him,
temporarily or permanently, from holding any public
office, or for bankruptcy-related crimes, crimes of
prevarication, bribery or corruption, graft or
peculation, or against the public interest, the national
financial system, the antitrust laws, consumer
relations, public credit or property.



Handwritten signatures of the company officers.

E, por estarem justos e acordados, os Sócios firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

In witness whereof, the Shareholders execute this instrument in one (1) counterpart of equal content and form, in the presence of the witnesses below.

Local e data: Strassen, 30/03/2021

Place and date: Strassen, 30/03/2021

SÓCIOS:

[Handwritten signatures]

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke

Managing Director

Ismaél Alt Hassou

Daily Business Manager

SHAREHOLDERS:

[Handwritten signatures]

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke

Managing Director

Ismaél Alt Hassou

Daily Business Manager

Rec. Firma no verso de NOTAS

Place and date: São Paulo.

Place and date: São Paulo.

ANTONIO ROBERTO CORTES

ANTONIO ROBERTO CORTES

Local e data: São Paulo, 19/04/2021

Place and date: São Paulo, 19/04/2021

DIRECTOR PRESIDENTE (CEO):

DIRECTOR PRESIDENT (CEO):

ANTONIO ROBERTO CORTES

ANTONIO ROBERTO CORTES

Local e data: São Paulo, 19/04/2021

Place e date: São Paulo, 19/04/2021

TESTEMUNHAS:

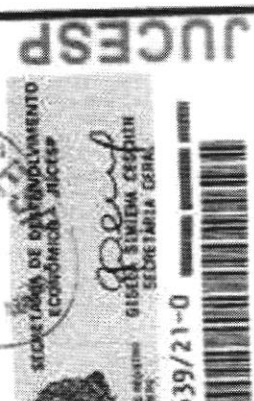
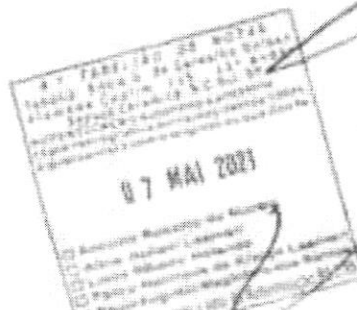
Nome: Adilson MATOSINHA
RG: 15805529

Nome: Juliana Rosa Luch Pereira
RG: 12604859-4

WITNESSES:

Nome: Adilson MATOSINHA
ID: 15805529

Nome: Juliana Rosa Luch Pereira
ID: 12604859-4



PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.768.815-0

C.P.F. Nº 126.557.718-38
R.G. 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro

Fone: (11) 3138-1530 - São Paulo - SP

E-mail: language@associates.com.br

www.associates.com.br

Tradução Nº 20073/21

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um **TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA** da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que fazem a MAN FINANCE AND HOLDING S.A. e ANTONIO ROBERTO CORTES, sócios, devidamente assinado em Strassen, no dia 30 de março de 2021, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismaël Ait Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e em São Paulo, no dia 19 de abril de 2021, por Antonio Roberto Cortes, diretor presidente (CEO), e pelas testemunhas Adilson Marostica e Juliana Rosas Frech Perrotta. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e passo a traduzir a legalização em inglês e a descrever o reconhecimento de firma em português que acompanham o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

CERTIFICAÇÃO

O signatário, *Maitre Henri HELLINCKX*, tabelião residente em Luxemburgo, neste ato, - certifica que a "MAN Finance and Holding S.A." é uma sociedade constituída e em pleno funcionamento de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon;

- certifica que a referida sociedade está inscrita no Registro Comercial de Luxemburgo sob o número B 134.225;

- reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank MITSCHKE e do Sr. Ismaël Ait HASSOU;

- certifica que o Sr. Frank MITSCHKE, diretor, e o Sr. Ismaël Ait HASSOU, gerente para assuntos cotidianos, da sociedade MAN Finance and Holding S.A., estão autorizados a comprometer legalmente a referida Sociedade por suas assinaturas conjuntas, de acordo com um traslado do Registro Comercial de Luxemburgo datado de 22 de março de 2021.

Luxemburgo, 2 de abril de 2021.

[Assinatura]

[Selo de HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo]

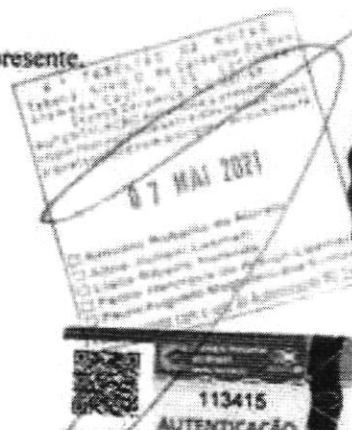
Segue, em português, o reconhecimento da firma de ANTONIO ROBERTO CORTES, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, São Paulo, datado de 26 de abril de 2021, devidamente assinado por PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEMARI - Escrevente. Constan a especificação dos emolumentos devidos, o carimbo do referido escrevente e os selos de autenticidade correspondentes.

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.

São Paulo, 5 de maio de 2021.

7º TABELIÃO

PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531



FABIENNE GUTTIN

TRADUTTORA PÚBLICA E INTERPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRETE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇES-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS

Tradução/Production 03516/21

Livro/Livre 29

Página/Page

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttir, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor pública juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para al idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:-

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo

Este documento público

2. foi assinado por

3. atuando na qualidade de

4. está revestido do selo/carimbo do

Legalizado

5. em Luxemburgo

7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

8. sob o nº

9. Selo/carimbo

[Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros
do Grão-Ducado de Luxemburgo]

Heinr HELLINCKX

Tabelião

Tabelionato

6. SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

V-20210409-332773

10. Assinatura

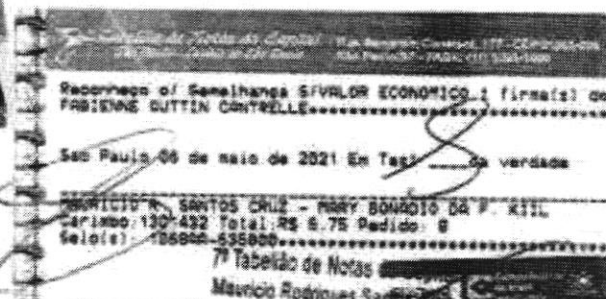
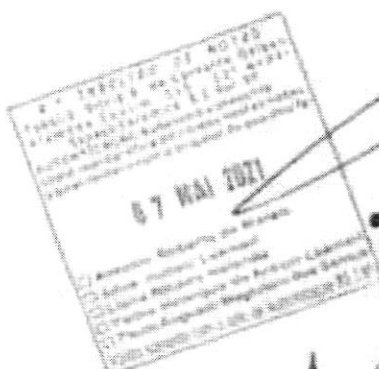
[Assinado]

Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 5 de maio de 2021.



Fabienne Guttin
Traductrice Pédagogique & Interprète Commercial
Membre du JUCEP 901



NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro - São Paulo - SP
☎ +55 (11) 3138-1530 ✉ saopaulo@associados.com.br - www.associados.com.br

511068A A003580



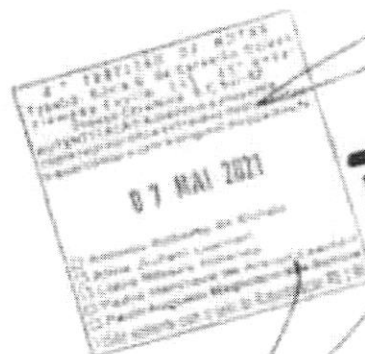
FLS. 153

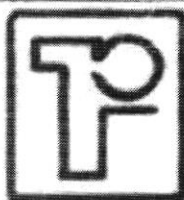
CERTIFICAT

The undersigned **Maître Henri HELLINCKX**, notary residing at Luxembourg, hereby certifies:

- that the company "**MAN Finance and Holding S.A.**" is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.
- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225
- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHE** and Mr **Ismaël Ait HASSOU**,
- that Mr Frank **MITSCHE**, director and Mr **Ismaël Ait HASSOU**, Daily Business Manager of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt to L.T.R., dated 22.03.2021.

Luxembourg, the 02nd of April 2021





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Costa, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@ltd.com.br - Site: www.ltd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.712.580 de 15/02/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 35 (trinta e cinco) páginas, foi apresentado em 16/02/2023, protocolado sob nº 3.735.632, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.712.580 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

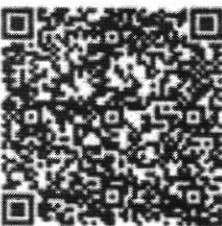
Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

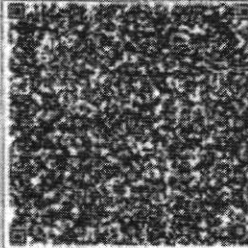
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 278,82	R\$ 79,53	R\$ 54,31	R\$ 14,75	R\$ 18,99
Ministério Público	ISS	Condicion	Outras Despesas	Total
R\$ 13,46	R\$ 5,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,68



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.sp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

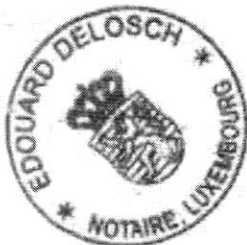
00201286641431041



Para conferir a procedência do documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1115914TIFE00008374DC23S

Este documento é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site: <https://servicos.cdts.sp.com.br/validarregistro> e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.



JUCESP PROTOCOLO
0.381.349/23-8

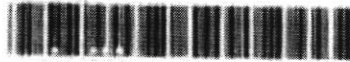
FLS. 155

VOLKSWAGEN TRUCK

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J./M.E. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DATADO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PRIVATE INSTRUMENT OF
AMENDMENT TO THE INSTRUMENT OF
ORGANIZATION DATED OF FEBRUARY
8TH, 2023**

TRATON International S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato, representada por seus representantes legais, Sr. Frank Mitschke, alemão, casado, Diretor Geral, e Sr. Ismaël Ait Hassou, francês, casado, Diretor de Negócios Diários, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxemburgo;

TRATON International S.A., a company duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with head offices at 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 46.042.304/0001-12, herein represented by its legal representatives, Mr. Frank Mitschke, German citizen, married, Managing Director, and Mr. Ismaël Ait Hassou, French citizen, married, Daily Business Manager, both with business address at 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 29 de abril de 2022, e devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 261.494/22-3 em sessão de 06 de junho de 2022 ("Sociedade");

As the sole shareholder of **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a single shareholder limited liability company with head office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on April 29, 2022 and duly registered with JUCESP under No. 261.494/22-3 in a session held on June 06, 2022 ("Company");

resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos termos seguintes:

decides to amend the Instrument of Organization, as follows:

(i) A única sócia decide alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903280085, que passará de Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parce, Bairro Andrea Demarchi, Cidade

(i) The sole shareholder decides to change the address of the branch enrolled with the CNPJ/ME No. 06.020.318/0002-00 and registered with JUCESP under NIRE 35903280085, from Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Ferreira Rosa Fátima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://litzsign.com.br-443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4246.

INTERNAL



Transcrição nº:
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Intérprete Convidado
Matrícula JUCEPAR 127220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://eSign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 para [Avenida Figueira Branca, nº 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510.

Andreia Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Zip Code 09823-901 to Avenida Figueira Branca, No. 1.035, Block A, Mezzanine, Room "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, City of Limeira, State of São Paulo, Zip Code 13487-510.

(ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Ato Constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

(ii) In view of the foregoing, Clause 2 of the Instrument of Organization of the Company shall have the following new wording from now on:

"Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7ª, 8ª e 9ª andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

"Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

§1ª - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubeiras, 168, 1ª, 2ª (conjunto 21), 4ª, 6ª, 7ª, 8ª (conjunto 82), 9ª (conjunto 92), 10ª e 12ª andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME

§1ª - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubeiras, 168, 1st, 2nd (suite 21), 4th, 6th, 7th, 8th (suite 82), 9th (suite 92), 10th and 12th floors, Jabaquara, City and State of São Paulo, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor - right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14th floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10th floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of Curitiba, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6th floor, suite 604 to 607, Tower Cicero Dias, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Zip Code

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinador.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



Tradução nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Intérprete Conhecido
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tribsp.jus.br> e utilize o código 0EAD-4D9C-1C88-42AD.



nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cicero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, nº 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225)."

51020-280 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Avenida Figueira Branca, No. 1,035, Block A, Mezzanine, Room "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, City of Limeira, State of São Paulo, Zip Code 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4th, 7th and 10th floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of São Paulo, Zip Code 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225)"

(iii) Em razão das deliberações acima, a única decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ATO CONSTITUTIVO DA
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA.**

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

(iii) Owing to the decisions above, the sole shareholder decide to ratify the other clauses of this Instrument of Organization not expressly amended hereby, as well as consolidate the Instrument of Organization, which shall henceforth read as follows:

**"INSTRUMENT OF ORGANIZATION OF
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA.**

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

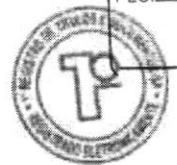
Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasil.org.br/443> e utilize o código 0540-4D9C-1C89-4240.



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
 Tradutor Público e intérprete Conhecido
 Matrícula JUCEPAR 12/220-7

Documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosta Filho.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizesp.com.br/At3> e utilize o código 0EAD-1D3C-1C8B-4248.



§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de **Resende**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de **São Paulo**, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de **Vinhedo**, Estado de **São Paulo**, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do **Rio de Janeiro**, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de **Curitiba**, Estado do **Paraná**, CEP 80050-350 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cicero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de **Recife**, Estado de **Pernambuco**, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, nº 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de **Limeira**, Estado de **São Paulo**, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de **São Paulo**, CEP 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

§2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of **Resende**, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (suite 21), 4º, 6º, 7º, 8º (suite 82), 9º (suite 92), 10º and 12º floors, Jabaquara, City and State of **São Paulo**, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor - right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Industrial Area, City of **Vinhedo**, State of **São Paulo**, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14th floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of **Rio de Janeiro**, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10th floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of **Curitiba**, State of **Paraná**, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6th floor, suite 604 to 607, Tower Cicero Dias, Boa Viagem, City of **Recife**, State of **Pernambuco**, Zip Code 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Avenida Figueira Branca, No. 1.035, Block A, Mezzanine, Room "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, City of **Limeira**, State of **São Paulo**, Zip Code 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4th, 7th and 10th floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of **São Paulo**, Zip Code 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

§2º - REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS - The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interprete Comercial
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelino Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasilpf.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C8B-434B.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem

Cláusula 8ª - LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA - As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 2.626.625,288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 2.626.625,288 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), dividido em mil, duzentos e oitenta e oito (1.020,800) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devida integralmente pela única sócia TRATON International S.A.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Cláusula 9ª - MANAGEMENT OF THE COMPANY - The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors"

Cláusula 8ª - SOLE SHAREHOLDERS DECISION BOOK - The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation.

Cláusula 6ª - SHAREHOLDERS' LIABILITY - The liability of the sole shareholder is restricted to the value of the capital stock.

Cláusula 5ª - CAPITAL STOCK - The capital stock of the Company, fully subscribed and paid in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and eighty-eight thousand, two hundred and eighty-eight Reals (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and eighty-eight thousand, two hundred and eighty-eight (2.626.625.288) shares, with par value of one real (R\$ 1.00) each, fully owned by the sole shareholder TRATON International S.A.

Cláusula 4ª - DURATION - The duration of the Company is of indeterminate time.

Sole Paragraph - PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS - The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Cláusula 3ª - CORPORATE PURPOSE - The purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines, and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.com.br/443> e utilize o código (EACD-103C-1008-4246).



163



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interprete Convidado
Matrícula JUCEPAR 12/229-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.
Para verificar a autenticidade vá ao site <https://trajustica.sp.gov.br/443> e utilize o código 9EAD-4D3C-1C88-4248.



designação específica.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES

- A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES

- Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

with no specific designation.

§1 - APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS

- The appointment of Directors by the sole shareholder will be consubstantiate in another separate instrument which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10,406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporally, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2 - DUTIES OF DIRECTORS

- The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Instrument of Organization, as well as the resolutions of the sole shareholder and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES

- Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of this Instrument of Organization. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelino Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.tribuna.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4DDC-1C88-4248.

11.500
24.000
12



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interpretes Comerciais
Matrícula JUCEPAR 12/220-1

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tjzspn.com.br/443> e utilize o código OEAD=DC-1C86-4248.



ELS. 167

84° - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicium", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicium", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

85° - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

86° - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do

84 - POWERS OF ATTORNEY - The powers of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

85 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

86 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

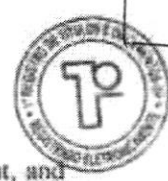
Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá no site <https://rfsign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-424E.



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Intérprete Consta
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelino Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://brasil.org.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-424E.



Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by all Advisory Board members attending such meeting.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§3 - GUESTS - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4º - SEGUNDA CONVOCACÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sign.com.br-443> e utilize o código (EAD-403C-1C88-424).

8



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
 Tradutor Público e Interpretador Concedido
 Matrícula JUCEPAR 12/220-1

Este documento foi assinado digitalmente por Marcello Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tjsp.jus.br> e utilize o código DEAG-4035-1288-4248.



Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§6º - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

Cláusula 15 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Cláusula 16 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

Sole Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

Clause 15 - SETTLEMENT - The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the sole shareholder.

Clause 16 - TRANSFORMATION AND SPIN-OFF - The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to spin-off, being both operations subject

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasil.org.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C85-4248.



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interpretador Conhecido
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://lscsign.com.br/443> e utilize o código DEAD-4D3C-1C88-4248.



sujeitas a deliberação da única sócia.

Cláusula 17 - FORO DE ELEICÃO - Para todas as questões oriundas deste Ato Constitutivo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: Strassen (Luxemburgo), 8 de fevereiro de 2023

to a decision of the sole shareholder.

Cláusula 17 - COURT OF JURISDICTION - For all issues originated from this Instrument of Organization, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in one (1) counterpart of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

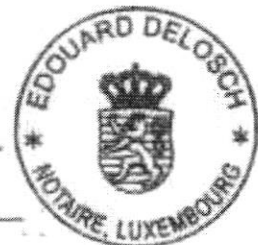
Place and date: Strassen (Luxembourg), February 8th, 2023

F. Mitschke

TRATON International S.A.
Frank Mitschke

Ismaël Ali Hassou

Ismaël Ali Hassou
The undersigned Edouard DELOSCH
civil law notary residing in Luxembourg
(Grand-Duchy of Luxembourg)
hereby certifies the authenticity of the
signature(s) of *F. Mitschke* and *L. F. Ferreira Rosa Filho*
posited hereabove.



TESTEMUNHAS/WITNESSES:

L. F. Ferreira Rosa Filho

Nome/Name: LUIZ FERNANDO TORRES FERREIRA
R.G/I.D.: 23.827.827-X

Artur Silva

Nome/Name: Artur Silva
R.G/I.D.: 15.805.525

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ltsign.com.br/443> e utilize o código 0E3D-403C-1C88-4246.



Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
 Tradutor Público e Intérprete Concurso
 Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tjseign.com.br/443> e utilize o código DEAD-4D3C-1C88-4248.

DELOSCH

NOTAIRE

NOTARIAL CERTIFICATE

I, the undersigned, Maitre Edouard DELOSCH, notary residing in Luxembourg, Grand Duchy of Luxembourg, do hereby solemnly certify that:

(i) Based on an excerpt of the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) dated 08 February 2023, **TRATON international S.A.** is a *société anonyme* validly incorporated and existing under the laws of the Grand Duchy of Luxembourg, having its registered office at L-8009 Strassen, 19-21 route d'Arion, Grand Duchy of Luxembourg, and registered with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) under number B247249.

(ii) According to information filed with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*), Mr. Frank Mitschke and Mr. Ismaël Ait Hassou, pursuant to their condition as managing director and daily business manager, are duly entitled to represent to aforementioned company and, therefore, to sign the above Resolutions.

(iii) Mr. Frank Mitschke, born on 08.03.1959 in Rotenburg, Germany and Mr. Ismaël Ait Hassou, born on 25.08.1986 in Perpignan, France, each identifying himself by his valid passport, executed the above Resolutions.

(iv) The signature of Mr. Frank Mitschke, appearing on the Resolutions is the true and genuine signature of Mr. Frank Mitschke.

(v) The signature of Mr. Ismaël Ait Hassou, appearing on the Resolutions is the true and genuine signature of Ismaël Ait Hassou.

I have hereunto set my official signature and affixed my notarial seal the day set forth below.

Luxembourg on 08 February 2023.

Maitre Edouard DELOSCH
Notary



Maitre Edouard DELOSCH - 27, Boulevard Marcel Cahn L-1311 Luxembourg
Tel : 27 18 07 - Fax : 27 18 07 60 - secretariat@notaire-delosch.lu



 **LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG**
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg	
Le présent acte public	
2. a été signé par	DELOSCH, Edouard
3. agissant en qualité de	Notaire
4. est revêtu du sceau/timbre de	Office notarial
Attesté	
5. à Luxembourg	6. le MERCREDI 08 FÉVRIER 2023
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes	
8. sous no.	V-20230208-451104
9. Sceau / timbre	10. Signature



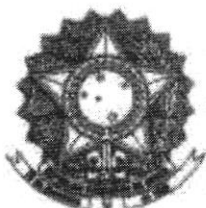
Marie Hilsen, Préfète du Bureau des
Passaports, Visa et Légations



Tradução Nº 10692123 L.074
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interpretar Comercial
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

SETSUKO ONO
Tradutora Pública e Interpretar Comercial no Brasil
FRANCO - JUCESP Nº 301
Tradução nº 97124/23 Data: 14/02/23
R. Gregório Faria da Almeida, 1140 - Alto da Pinheira
Tel.: (11) 5021-1945 - São Paulo/SP CEP 06455-001

Este documento foi assinado digitalmente por Marcela Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://n1sign.com.br/443> e utilize o código DEAD-ID3C-1086-4248.



SETSUKO ONO

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
do idioma francês.

Estabelecida na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301
RG 2.879.876 - CPF 036.941.438-15 - INSS 11707896157 - CCM 6.541.663-0

R. Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - 05450-001
São Paulo - Brasil - Tel/Fax: (11) 3021-1645



Tradução nº 99.734/23 Livro nº 551 Fls. 425

Eu, abaixo assinada, SETSUKO ONO, tradutora pública e intérprete comercial, certifico e dou fé, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento contendo teor redigido no idioma francês, que traduzo para o vernáculo, conforme segue:

GOVERNO
[Brasão] DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
- Este documento público
2. foi assinado por Edouard DELOSCH
3. atuando na qualidade de tabelião
4. possui o selo/carimbo de tabelionato
- Autenticado
5. em Luxemburgo
6. na quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023
7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
8. sob o nº V-20230208-451104
9. Selo:
10. Assinatura:

[Selo do Ministério dos
Negócios Estrangeiros do
Grão-Ducado de
Luxemburgo]

[Assinatura]
Mario Wiesen, Procurador do Departamento
de Passaportes, Vistos e Legalizações

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.



Setsubo Ono



15º CARTÓRIO DE NOTARIADO

Recebi, por escritura pública, do Sr. (1) DEYSONI DANI, no documento
contendo econômico, do Sr. (1)
Em testemunho da verdade. Cód. 12012233911075000146000-000000

... (R\$ 1.000,00) - São Paulo, 15 de Dezembro de 2023.
Secretaria do Cartório 0464300

[Handwritten signature]

[Circular stamp: 15º CARTÓRIO DE NOTARIADO, SÃO PAULO, SP, C.P.N. 12012233911075000146000-000000]

[Rectangular stamp: 11/12/2023, FIRMADA, 511054AA5488300]

Assinado por Marcelo Ferreira Rios Filho, documento 12012233911075000146000-000000, validade https://tstspn.com.br/443 e última o código 0EAD-4D0C-1C89-4248.

VAGNER DE SOUZA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 - Bloco 2º - fazenda - Curitiba-PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-5311 - ✉ tradutor.juramentado@passadigitais.com.br

Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 1

No exercício do ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, homologado pela Junta Comercial do Estado do Paraná, e no meu melhor conhecimento e juízo, passo a traduzir um documento redigido em inglês ao português, nos seguintes termos:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/ME Nº 06.020.318/0001-10

NIRE Nº 35.221.488.692



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **TRATON International S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato, representada por seus representantes legais, Sr. Frank Mitschke, alemão, casado, diretor gerente, e Sr. Ismaël Ait Hassou, francês, casado, diretor de negócios cotidianos, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 29 de abril de 2022 e devidamente registrada na JUCESP sob o nº 261.494/22-3 em sessão de 06 de junho de 2022 ("Sociedade");

resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos seguintes termos:

(i) A única sócia decide alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903280085, que passará de Estrada Marginal da Vila Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parce, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901, para Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13487-510.

(ii) Em razão da deliberação acima a Cláusula 2ª do ato constitutivo da Sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

- A Sociedade tem sua sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Kiemtz, 1.410 - Bloco 26 - Pazendinha - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-5331 ✉ tradutor.juramentado@ztiassociates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 2

Parágrafo 1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Área Industrial, cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44/NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (sala 21), 4º, 6º, 7º, 8º (sala 82), 9º (sala 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, cidade e estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82/NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06/NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63/NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, cidade de Curitiba, estado do Paraná (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97/NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25/NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00/NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102), Vila Guarani, cidade e estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01/NIRE 35904300225)."

(iii) Em razão das deliberações acima, a única sócia decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passará a ter a seguinte redação:

**"ATO CONSTITUTIVO DA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula 1ª - RAZÃO SOCIAL - A Sociedade, que é uma sociedade empresária limitada, denominada "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", deverá operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, com as disposições legais aplicáveis e, ainda, com a Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A sede social da Sociedade situar-se-á na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Área Industrial, cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44/NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (sala 21), 4º, 6º, 7º, 8º (sala 82), 9º (sala 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, cidade e estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82/NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06/NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, salas 1405 e 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63/NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, cidade de Curitiba, estado do Paraná (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97/NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25/NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00/NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102), Vila Guarani, cidade e estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01/NIRE 35904300225)."

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klamt, 1.410 - Bloco 26 - Fazenda Vista - Curitiba, PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-5321 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 3

160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63/NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, cidade de Curitiba, estado do Paraná (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97/NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25/NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00/NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (sala 102), Vila Guarani, cidade e estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01/NIRE 35904300225).

Parágrafo 2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES - Mediante decisão da Diretoria, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos, bem como a prestação de serviços relacionados às suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja um meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - A Sociedade possui capital social de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 2.626.625.288 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia **TRATOR International S.A.**

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITOS DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 8ª - LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA - As decisões da única sócia deverão ser tomadas por escrito e registradas no livro próprio, devendo ser por ela assinadas. Uma cópia do documento deverá ser apresentada à Junta Comercial para registro.

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 - Bloco 26 - Foz de Iguaçu - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-5337 - ✉ tradutor.juramentado@vsaocaries.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 4

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores Gerentes" sem designação específica.

Parágrafo 1º - NOMEACÃO E DESTITUIÇÃO DE DIRETORES - A nomeação de Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento em separado, que constituirá comprovação suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, conforme disposto no artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro); não poderão ser nomeados como administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo 2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as responsabilidades e as funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e das Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação dela perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

Parágrafo 3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos os quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes específicos para tanto.

Parágrafo 4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. À exceção das procurações que outorguem poderes da cláusula "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas com prazo de duração indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade nos termos deste Parágrafo 4º dar-se-á sempre por meio de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto no que diz respeito aos atos de representação da Sociedade em juízo e àqueles elencados na parte final do parágrafo anterior.

Parágrafo 5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As Reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, na ausência dele, por qualquer outro Diretor, e serão instaladas com o comparecimento

Este documento assinado digitalmente por Wagner de Sousa Bandeira, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Matrícula JUCEPAR 12/220-T, sob o nº 10692/23, para verificar as assinaturas vá ao site <https://lscn.com.br/443> e utilize o código QR (EAD-4D3C-1C81-4241).

VAGNER L'E SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemm, 1.410 - Bloco 20 - Fátima - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-3331 - ✉ tradutor.jur@vassoulas.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 5

de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas Reuniões de Diretoria, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo 6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das Reuniões de Diretoria no qual serão lavradas essas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DE DIRETORES - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional por desempenho, não condicionada à apuração de lucros no exercício.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo, um será eleito para o cargo de Presidente, podendo a única sócia da Sociedade eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

Parágrafo 1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como videoconferência ou teleconferência). Os membros do Conselho Consultivo não estarão autorizados a outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião deverá ser aprovada e assinada por todos os membros do Conselho Consultivo que dela tiverem participado.

Parágrafo 3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo sempre que for considerado necessário ou conveniente para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

Parágrafo 4º - SEGUNDA CONVOCACÃO - Não se realizando a reunião pelo fato de não haver quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para a nova reunião, e, nessa segunda convocação, tal reunião instalar-se-á com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemm, 1.410 - Bloco 26 - Fazenda Lúcia - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-5331 - ✉ tradutor.juramentado@trados.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 6

Parágrafo 5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a qual tiverem comparecido todos os membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º - COMPETÊNCIA - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO FISCAL - O exercício fiscal terá início em 1º (primeiro) de janeiro e se encerrará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao se encerrar cada exercício fiscal, será elaborado um balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras em cumprimento das normas legais aplicáveis. Após as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo único - BALANCOS PATRIMONIAIS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço patrimonial anual, a Sociedade poderá elaborar, ainda, balanços patrimoniais mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços patrimoniais e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contas auditados e o balanço patrimonial anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos designados pela única sócia.

Cláusula 15 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por decisão da única sócia.

Cláusula 16 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ter seu tipo societário convertido e poderá estar sujeita à cisão, estando ambas as operações sujeitas a uma decisão da única sócia.

Cláusula 17 - FORO DE EXECUÇÃO - Para todas as questões oriundas do presente Ato Constitutivo, fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o firmam.

Local e data: Strassen (Luxemburgo), 8 de fevereiro de 2023

[Assinado]

[Assinado]

TRATON International S.A.

Frank Mitschke

Ismael Aft Hassou

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner de Sousa Bandeira. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://trados.com.br> e utilize o código de verificação 00000000000000000000000000000000.

VAGNER DE SOUZA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Kientz, 1.410 - Bloco 22 - Fazer, Sr. Zé - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎+55 (11) 97540-5331 | ✉tradutor.juramentado@tradosociales.com.br



Tradução/translation 10692/23 Livro/Book 094 Página/Page 7

TESTEMUNHAS:

[Assinado]	[Assinado]
Nome: Luiz Fernando Toro Arruda RG: 23.827.827-X	Nome: Adilson Marostica RG: 15.805.529

[Consta, à margem inferior direita de todas as páginas, a menção "INTERNO"]

Páginas: 10

O signatário, Edouard DELOSCH, tabelião público residente em Luxemburgo (Grão Ducado de Luxemburgo) neste ato reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank Mitschke e do Sr. Ismaël Alt Hassou apostas acima.

[Assinado]

[Selo do Sr. Edouard Delosch, Tabelião em Luxemburgo]

DELOSCH

NOTAIRE

Maitre Edouard DELOSCH - 27, Boulevard Marcel Cahen L-1311 Luxembourg
Tél : 27.18.07 - Fax : 27.18.07.90 - secretariat@notaire-delosch.lu

CERTIFICAÇÃO NOTARIAL

Eu, signatário, Sr. **Edouard DELOSCH**, tabelião residente em Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo, neste ato, certifico solenemente:

- (i) com base em um traslado do Registro Comercial e de Empresas de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Societes*) datado de 08 de fevereiro de 2023, que a **TRATON International S.A.** é uma sociedade anônima validamente constituída e em pleno funcionamento de acordo com as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21 route d'Arlon, Grand Duché of Luxembourg, e inscrita no Registro de Comércio e Sociedades do Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Societes*) sob o número B247249;
- (ii) de acordo com informações arquivadas no Registro de Comércio e de Empresas de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Societes*), que o Sr. Frank Mitschke e o Sr. Ismaël Alt Hassou, segundo sua condição de diretor gerente e diretor de assuntos cotidianos, estão devidamente autorizados a representar a sociedade mencionada acima e, portanto, a assinar as Deliberações acima;

Este documento foi assinado eletronicamente por Edouard Delosch, Tabelião em Luxemburgo, no dia 08/02/2023. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinado.com.br/443> e utilize o código DEAD-ID3C-1C86-4248.



VAGNER DE SOUSA BANDAIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE



Rua Carlos Kiemitz, 1.410 - Bloco 26 - Fazendinha - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (11) 97540-5331 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br

Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 8

(iii) que o Sr. Frank Mitschke, nascido em 8 de março de 1959 em Rotenburg, Alemanha, e o Sr. Ismaël Alt Hassou, nascido em 25 de agosto de 1986 em Perpignan, França, cada um se identificando por seu passaporte válido, assinaram as Deliberações acima;

(iv) que a assinatura do Sr. Frank Mitschke que consta nas Deliberações é a verdadeira e genuína assinatura do Sr. Frank Mitschke;

(v) que a assinatura do Sr. Ismaël Alt Hassou que consta nas Deliberações é a verdadeira e genuína assinatura do Sr. Ismaël Alt Hassou;

Firmo com minha assinatura oficial e aponho meu selo notarial na data indicada abaixo.

Luxemburgo, 08 de fevereiro de 2023.

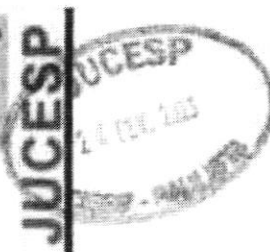
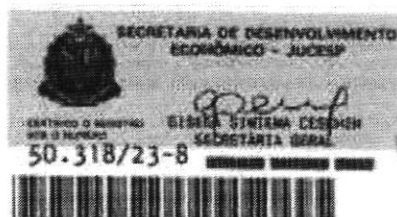
Sr. Edouard DELOSCH
Tabelião

[Assinado]
[Selo do Sr. Edouard Delosch, Tabelião em Luxemburgo]

Páginas: 1

[Nota: do documento original apresentado, consta Apostila em idioma francês, traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma.]

Nada mais, firmo e dou fé em todo o território nacional.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.



VAGNER DE SOUSA BANDAIRA
Tradutor Público e Interprete Comercial
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Ferreira Rosa Filho. Para verificar a assinatura vá ao site <https://esign.com.br/443> e utilize o código 0EAD4D3C-1111-4248.



15º CARTÃO BON RETIRO

Reconheço, por semelhante, a firma dos (1) **WOMER DE SIQUEIRA**, em documento sem conteúdo notarial, por ele.
 Em testemunho da verdade. Cód. 201552691104000112428-1093175

(Rtd 11/01/1) R\$ 8,00 - São Paulo, 15 de Setembro de 2023.
 Assinatura: **LEONARDO FERREIRA ASSUNÇÃO**

[Handwritten signature]



Este foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Riqua Filho, na assinatura via o site <https://sign.com.br/443> e utiliza o código 0EAD-4DUC-1C88-4248.



JUCESP
06.020.318/0001-10

JUCESP PROTOCOLO
0.704.291/23-0



VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10
NIRE nº 35.221.488.692

SINGULAR

TERMO DE REELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA

TRATON INTERNATIONAL S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com endereço em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Frank Mitschke, alemão, casado, Diretor Geral, e Sr. Ismaël Alt Hassou, francês, casado, Diretor de Negócios Diários, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg.

CONVENIO
CIESP

TERM OF REELECTION OF BOARD OF OFFICER'S MEMBER

TRATON INTERNATIONAL S.A., a company duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, and enrolled with the CNPJ/MF under No. 46.042.304/0001-12, hereby represented by its legal representatives, Mr. Frank Mitschke, German citizen, married, Managing Director, and Ismaël Alt Hassou, French citizen, married, Daily Business Manager, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg,

na qualidade de única sócia da VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 8 de fevereiro de 2023 e em processo de registro junto a JUCESP ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

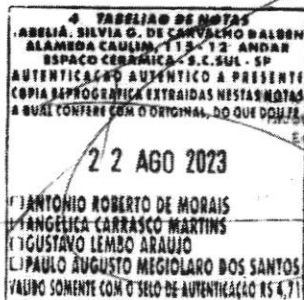
CONSIDERANDO:

a) Que a Cláusula 9ª do Ato Constitutivo da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que a Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores sem designação específica";

in its capacity as the sole shareholder of VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a single shareholder limited liability company, with its principal place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on February 8, 2023 and in process of registration with JUCESP ("Company"), hereby has agreed as follows.

WHEREAS:

a) Clause 9 of the Instrument of Organization of the Company ("MANAGEMENT OF THE COMPANY") provides that the Company will be managed by a Board of Officers composed by no more than five (5) members, being one of them the "President (CEO)" and the others "Managing Officers without specific designation";



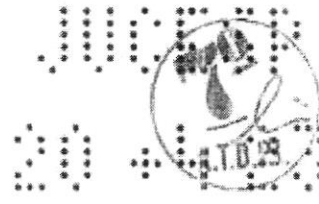
Miguel Fernando Escobedo
Escriturante JuizESP 1399
Escriturante / Tradutor Inglês

Este documento foi assinado por Marcos Paulo de Souza, Tabelião de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 8 de fevereiro de 2023 e em processo de registro junto a JUCESP ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

JUL 23
20 4 23
22



4. TABELÃO DE NOTAS
 IANESSA: SILVIA G. DE CARVALHO BALDI
 ALAMEDA CAULIM, 115 - 12 ANDAR
 ESPACO CERAMICA - S.C. SUL - SP
 AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTA
 COPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDAS NESTAS NOTAS
 A QUAL CONFITE COMO ORIGINAL, DO QUE DOU FE.
 22 AGO 2023
☐ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☒ ANGELICA CARRASCO MARTINS
☐ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☐ PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO R\$ 4,71



b) Que no Parágrafo Primeiro da referida Cláusula 9ª ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que a nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores;

b) The First Paragraph of the aforementioned Clause 9 ("APPOINTMENT AND DISMISSAL OF OFFICERS") provides that the appointment of Officers by the sole shareholder will be consubstantiate in a separate instrument, which will serve as sufficient evidence of appointment and authority of the Officers;

c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA" registrado na JUCESP sob nº 193.639/21-0, em sessão de 11 de maio de 2021, o Sr. ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.236.027 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-901, foi reeleito para o cargo de Diretor Presidente (CEO) da Sociedade para um mandato de 2 (dois) anos, cujo mandato se encerra no dia 04 de abril de 2023;

c) In accordance with the "TERM OF ELECTION OF BOARD OF OFFICER MEMBER" registered with JUCESP under No. 193.639/21-0, in session held on May 11, 2021, Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 - SSP/SP, and enrolled with the CPF under No. 765.211.848-49, with commercial address at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara, City of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 04344-901 was reelected to the position of President (CEO) of the Company for a term of two (2) years, whose mandate ends on April 04, 2023;

d) que a Sociedade é uma sociedade unipessoal, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, carecendo de sentido a realização de reunião de sócios ou assembleia, tendo em vista que a única sócia tomou por escrito suas decisões, conforme descrito no presente instrumento; e

d) that the Company is a sole shareholder limited liability company, as provided in article 1,052 of Law No. 10,406, of January 10, 2002, being the shareholders' meeting or assembly not required, as the sole shareholder made all its decisions in writing, as provided in this instrument; and

ASSIM, PORTANTO, por meio deste Termo de Reeleição de Membro da Diretoria, a única sócia resolve:

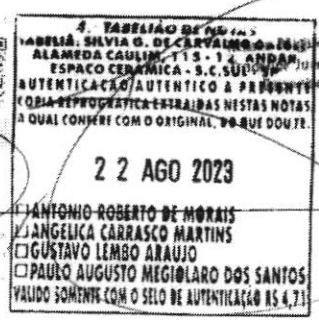
NOW, THEREFORE, by means of this Term of Relection of Board of Officer's Member, the sole shareholder decides to:

a) Reeleger o Sr. ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.236.027 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-901, para o cargo de Diretor Presidente (CEO) da Sociedade. O Diretor Presidente (CEO) reeleito permanecerá em seu cargo até 5 de abril de 2025.

a) To reelect Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 - SSP/SP, and enrolled with the CPF/MF under No. 765.211.848-49, with commercial address at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara, City of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 04344-901, to the position of President (CEO) of the Company. The reelected President (CEO) shall remain in his position up to April 5, 2025.

b) O Sr. ANTONIO ROBERTO CORTES declara, sob as penas da lei, que não está impedido

b) Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES hereby declares, subject to the penalties of the law,



Estado do Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2023. Para verificar as assinaturas, vá ao site https://ajudatm.com.br e utilize o código 0562-87FD-6872-D022

Handwritten signature

JUL 27
20 4 23
22



4. TABELADO DE NOTAS
TABELA: SILVIA C. DE CARVALHO DALLM
ALAMEDA CAULIM, 115 - 12 ANDAR
ESPACO CERAMICA - 400 SUL - SP
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTI
COPIA REPRODUÇÃO EXTRAÍDAS NESTAS NOTAS
A QUAL CONTÉM O ORIGINAL, DO QUE BOUTE
22 AGO 2023
☐ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☒ ANGELICA CARRASCO MARTINS
☐ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☐ PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO RS 4,71

Colégio Notarial do Brasil
113415
AUTENTICACAO
AU0972AF0200310



TABELA DE NOTAS
TABELA: SILVIA G. DE CARVALHO BALBEN
ALAMEDA CAULISA, 115 - 12 ANDAR
ESPACO CENAMICA - S.C.SUL - SP
AUTENTICACAO AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPRESENTATIVA EXTRAIDAS NESTAS NOTAS
A QUAL CONTIEM O ORIGINAL, DO OUTRO LADO.
22 AGO 2023
ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
ANGELICA CARRASCO MARTINS
GUSTAVO LEMBO ARAUJO
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO RS 4,71

JUL 20 2023

por lei especial de atuar como Diretor Presidente (CEO) da Sociedade, bem como não foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

that he is not prohibited by any special law to act as Director President (CEO) of the Company, and that he has not been sentenced to a penalty that prohibits him, temporarily or permanently, from holding any public office, or for bankruptcy-related crimes, crimes of prevarication, bribery or corruption, graft or peculation, or against the public interest, the national financial system, the antitrust laws, consumer relations, public credit or property.

O presente instrumento é celebrado em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá. Assim, a única sócia firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

This instrument is executed in both English and Portuguese languages and, in case of any language conflict, the Portuguese version shall prevail. In witness whereof, the sole shareholder executes this instrument in one (1) counterpart of equal content and form, in the presence of the witnesses below.

ÚNICA SÓCIA/ SOLE SHAREHOLDER:

FRATON INTERNATIONAL S.A.
Frank Mitschke
Local/Place: Luxemburgo/Luxembourg
Data/Date: 28/03/2023

FRATON INTERNATIONAL S.A.
Ismael Alt Hossou
Local/Place: Luxemburgo/Luxembourg
Data/Date: 28/03/2023

DIRETOR PRESIDENTE (CEO) / PRESIDENT (CEO):

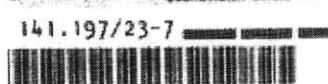
ANTONIO ROBERTO CORTES
Local/Place: São Paulo
Data/Date: 04/04/2023

TESTEMUNHAS/WITNESSES:

Alison Maristia
Nome/Name:
RG/ID: 15.805.527
CPF: 036.219.308-84

29 MARS 2023
The undersigned Edouard DELOSCH civil law notary residing in Luxembourg (Grand-Duchy of Luxembourg) hereby certifies the authenticity of the signature(s) of
Ismael Alt Hossou
Alison Maristia
apposed hereinabove

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SISELVA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
141.197/23-7



JUCESP
20 MAR 2023
ESP. PALMIRA

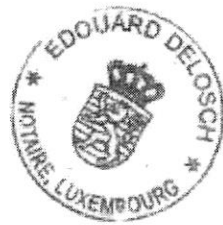
Nome/Nom: Bruno de M. Sampaio
RG/ID: 40.448.240-0
CPF: 222.213.103-00

Marlo Miguel Fernandez Escaleros
Tradutor Juramentado JUCESP 1399
Espanhol / Francês / Inglês



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Ferreira Rolia Filho. Para verificar a autenticidade vá ao site <https://tscsp.br> com br e utilize o código DB62-07FD-6672-01822.

JUCESP
20 + 4 2
22



2. TABELA DE NOTAS
TABELA: SILVIA G. DE CARVALHO DALBEM
ALAMEDA CAULIM, 143-72- ANDAR
ESPACO COMMERCIAL - S.C. SUL - SP
AUTENTICADO A PRESENÇA
COPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDAS NESTAS NOTAS
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOUTE
22 AGO 2023
☒ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☒ ANGELICA CARNEIRO MARTINS
☒ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☒ PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO RS 4,71



7. DIREÇÃO DE NOTAS
TABELA: SÉLVIA C. DE CARVALHO DALBEN
ALAMEDA CAMIM, 115 - 12 ANDAR
ESPACO CERAMICA - S.C.SUL - SP
AUTENTICADO AUTENTICA A PRESENTE
COPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DESTAS NOTAS
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO OUT BOUTE

22 AGO 2023

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
ANGELICA CARRASCO MARTINS
GUSTAVO LEMBO ARAUJO
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO 45471

R.T.D.P.J.

D. E. L. O. S. C. H

NOTAIRE

NOTARIAL CERTIFICATE

I, the undersigned, Maître Edouard DELOSCH, notary residing in Luxembourg, Grand Duchy of Luxembourg, do hereby solemnly certify that

(i) Based on an excerpt of the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) dated 07 March 2023, TRATON International S.A. is a *société anonyme* validly incorporated and existing under the laws of the Grand Duchy of Luxembourg, having its registered office at L-8008 Strassen, 19-21 route d'Anion, Grand Duchy of Luxembourg, and registered with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) under number B247249.

(ii) According to information filed with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*), Mr. Frank Mitschke and Mr. Ismael Ait Hassou, pursuant to their condition as managing director and daily business manager, are duly entitled to represent to aforementioned company and, therefore, to sign the Resolution on behalf of TRATON International S.A.,

(iii) Mr. Frank Mitschke, born on 08.03.1959 in Rotenburg, Germany and Mr. Ismael Ait Hassou, born on 25.08.1986 in Perpignan, France, each identifying himself by his valid passport, executed the above Resolution,

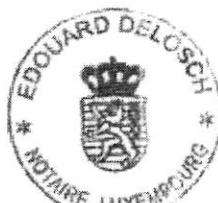
(iv) The signature of Mr. Frank Mitschke, appearing on the Resolution is the true and genuine signature of Mr. Frank Mitschke,

(v) The signature of Mr. Ismael Ait Hassou, appearing on the Resolution is the true and genuine signature of Ismael Ait Hassou,

I have hereunto set my official signature and affixed my notarial seal the day set forth below

Luxembourg on 29 March 2023

Maître Edouard DELOSCH
Notary



Maître Edouard DELOSCH - 27, Boulevard Maréchal Camille - 1511 Luxembourg
Tel: 27 18 07 - Fax: 27 18 07 40 - edouard.delosch@notaire.lu

Marlo Miguel Fernandez Escalera
Tradutor Juramentado JUCESP 1399
Espanhol / Francês / Inglês

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brasilsign.com.br> e utilize o código D082-37FD-6972-D022.

**LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG**
Ministère des Affaires Étrangères
et européennes

APOSTILLE
(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
2. Le présent acte public
3. a été signé par: **DELOSCH, Edouard**
4. agissant en qualité de: **Notaire**
5. est revêtu du sceau/limbre de: **Office notarial**
Attesté
6. à Luxembourg
7. le: **MERCREDI 29 MARS 2023**
8. par: **Ministère des Affaires Étrangères et européennes**
9. sous no: **V-20230329-489546**
10. Signature



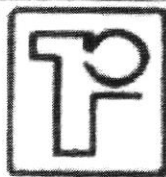

Monsieur le Ministre, Préposé du Bureau des
Passeports, Visas et Légations



Mario Miguel Fernandez Escalante
Tradutor Juramentado JUCESP 1390
Espanhol / Francês / Inglês

2. 404 T. 53.347 T. 053-055

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.mpsp.br> e utilize o código 0062-87FD-6972-0022



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Ofício: Paulo Roberto de Carvalho Régio

Av. Dr. Miguel Lemos, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - E-mail: pjr@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.717.763 de 18/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 14 (quatorze) páginas, foi apresentado em 18/05/2023, protocolado sob nº 3.741.113, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.717.703 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

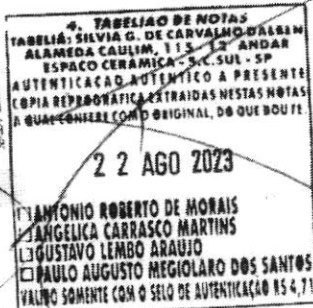
São Paulo, 18 de maio de 2023

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



AU0972AF0200317

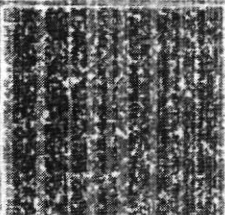


Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 139,80	R\$ 39,84	R\$ 27,23	R\$ 7,88	R\$ 9,54
Metadados Públicos	ISE	Condição	Outros Documentos	Total
R\$ 6,74	R\$ 2,93	R\$ 0,90	R\$ 0,00	R\$ 233,45



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdasp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211505004409121



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://seledigital.tjsp.jus.br>

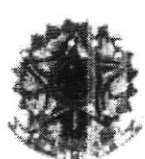
115014TIF15000277206A23W



4. TABELÃO DE NOTAS
TABELÃO: SÍLVIA G. DE CARVALHO DALLM
ALAMEDA CRULM, 115 - 12 ANDAR
ESPACO CENMICA - S.C.SUL - SP
AUTENTICADO AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPRODUTIVA EXATISSIMA NESTAS NOTAS
A QUAL CONTEHE COM O ORIGINAL DO QUE SEU E
22 AGO 2023
☐ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☐ ANGELICA CARRASCO MARTINS
☐ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☒ PRIMO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO RS 4,71

CONVÊNIO
CIESP

JUCESP PROTOCOLO
0.885.742/23-0



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Interpretador Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 130 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO Nº I-14561/23 LIVRO Nº 185 FOLHAS Nº 1

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento nos idiomas inglês e francês, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em um INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO, DATADO DE 2 DE MAIO DE 2023, redigido nos idiomas inglês e vernáculo, emitido pela TRATON INTERNATIONAL S.A., única sócia da VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., devidamente assinado [assinatura ilegível] pelo Sr. Frank Mitschke, Diretor Geral, e pelo Sr. Ismael Alt Hassou [assinatura ilegível], Diretor de Negócios Diários, no dia 2 de maio de 2023, do qual o teor redigido em vernáculo foi por mim conferido e representa a tradução fiel do teor redigido em idioma inglês, observando-se a seguinte divergência e a omissão da tradução dos seguintes termos redigidos em inglês, a saber: "Instrument of Deliberation of the Sole Shareholder", que foi traduzido como "Termo de Alteração da composição do Conselho Consultivo", cuja tradução correta é "Instrumento de Deliberação da Única Sócia"; "Managing Director", cuja tradução é "Diretor Geral"; "Daily Business Manager", cuja tradução é "Diretor de Negócios Diários", sendo que passo a traduzir as legalizações nele constantes nos seguintes termos:]

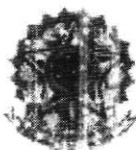
[Consta, no documento, uma legalização com o seguinte teor:]
O abaixo assinado, Sr. Edouard DELOSCH, Tabelião Público residente em Luxemburgo (Grão-Ducado do Luxemburgo), neste ato, reconhece a autenticidade das assinaturas dos Srs. Frank Mitschke e Ismael Alt Hassou apostas acima.
[Data:] 3 de maio de 2023.
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Edouard DELOSCH.
Cargo: Tabelião Público de Luxemburgo.
[Consta o Selo Oficial do referido Tabelião Público.]
[Consta, em um documento apenso, uma legalização com o seguinte teor:]
[Papel timbrado do Bel. Edouard DELOSCH.]

CERTIFICADO NOTARIAL

Eu, o abaixo assinado, Bel. Edouard DELOSCH, Tabelião Público residente em Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, neste ato, certifico solenemente que:

(i) Com base em um extrato do Registro Comercial e Societário de Luxemburgo (Registre de Commerce et des Sociétés), datado de 21 de abril

Este documento foi arquivado digitalmente por Márcia Patrícia Rosa Filho. Para verificar os documentos, vá em: <https://digi.br> e utilize o código F129-FAC39-FB94-63CC.



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.812.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP



TRADUÇÃO Nº T-14561/23 LIVRO Nº 185 FOLHAS Nº 2

de 2023, a **TRATON International S.A.** é uma sociedade anônima validamente constituída e existente de acordo com a legislação do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede social localizada em L-8009 Strassen, 19-21 route d'Arlon, Grão-Ducado do Luxemburgo, e inscrita perante o Registro Comercial e Societário de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Sociétés*) sob o número B247249;

(ii) De acordo com as informações depositadas no Registro Comercial e Societário de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Sociétés*), o Sr. Frank Mitschke e o Sr. Ismaël Ait Hassou, em suas qualidades de Diretor Geral e Diretor de Negócios Diários, estão devidamente autorizados a representar a referida sociedade e, consequentemente, a assinar a Deliberação em nome da **TRATON International S.A.**;

(iii) O Sr. Frank Mitschke, nascido no dia 8 de março de 1959, em Rotenburg, Alemanha, e o Sr. Ismaël Ait Hassou, nascido no dia 25 de agosto de 1986, em Perpignan, França, cada um deles tendo sido identificado pelos seus passaportes válidos, assinaram a Deliberação acima;

(iv) A assinatura do Sr. Frank Mitschke, aposta na Deliberação, trata-se da assinatura autêntica do Sr. Frank Mitschke;

(v) A assinatura do Sr. Ismaël Ait Hassou, aposta na Deliberação, trata-se da assinatura autêntica do Ismaël Ait Hassou.

Em testemunho do quê, após minha assinatura oficial e afixei o meu selo notarial na data indicada abaixo.

Luxemburgo, neste dia 3 de maio de 2023.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Bel. Edouard DELOSCH.

Cargo: Tabelião Público de Luxemburgo.

[Consta o Selo Oficial do referido Tabelião Público.]

[Consta, no verso do documento, outra legalização com o seguinte teor:]

[Brasão de Armas]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Grão-Ducado do Luxemburgo

Este documento público

2. foi assinado por Edouard DELOSCH

3. atuando na qualidade de Tabelião Público

4. contém o selo/carimbo do Tabelionato

Certificado

5. em Luxemburgo

6. quinta-feira, 4 de maio de 2023

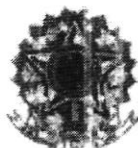


4. TABELÃO DE NOTAS
TABELIÃO SILVIA G. DE CARVALHO BARBEM
ALAMEDA CAULIM, 113 - 12.º ANDAR
ESPACO CERAMICA - S.C. S.L. - SP
AUTENTICAÇÃO AUTÊNTICA E PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA VERGALHAS NOTAS NOTAS
A QUAL CONFIRME COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

22 AGO 2023

☐ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☐ ANGELICA CARRASCO MARTINS
☐ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☐ PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO RS 4.71

Este documento foi verificado digitalmente por Marcelo Ferreira Passos Filho, e sua verificação de autenticidade foi feita com o código: F126-FABR-F5562-62CE



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 1786
CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

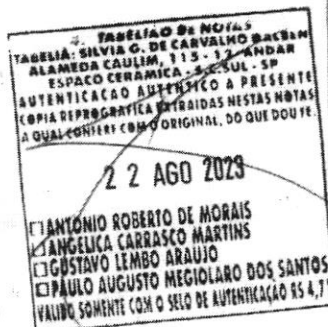
ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP



TRADUÇÃO Nº 1-14561/23 LIVRO Nº 185 FOLHAS Nº 3

7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
8. sob o número: V-20230503-464585
9. Selo/carimbo: [Constam o Selo Oficial do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado do Luxemburgo e marca d'água.]
10. Assinatura: [assinatura ilegível]
Nome: Mario Wiesen
Cargo: Funcionário do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução,
segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino.
São Paulo, 16 de Maio de 2023.



113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0200319

4. TABELA DE NOTAS
TABELA: SILVIA D. DE CARVALHO DALHM
ALAMEDA CAULIM, 113 - 12 ANDAR
ESPACO CERAMICA - S.C.SUL - SP
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE
COPIA DE FOTOGRAFIA EXTRAIDA DESTAS NOTAS
A QUAL CONCORDA COM O ORIGINAL DE QUE DOU FE
22 AGO 2023
ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
ANGELICA CARRASCO MARTINS
GUSTAVO LEMBO ARAUJO
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO RS.4.71



Reconheço por semelhança a(s) (assinatura) de
VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO
XX
São Paulo, 16/05/2023
De Testemunho da Verdade
1923167905 100R MAND. VITIA DE SOUSA-8915/94
R\$ 8,00

Este documento foi autenticado por Mariana Ferreira Rosa Filho.
Para verificar se autêntico vá ao site <http://braztop.com.br> e digite o código F120-FA34-1830-6021



**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10
NIRE nº 35.221.488.692



**INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA
SÓCIA
ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO CONSULTIVO
DATADO DE 2 DE MAIO DE 2023**

**INSTRUMENT OF DELIBERATION OF
THE SOLE SHAREHOLDER
ALTERATION OF THE ADVISORY
BOARD'S COMPOSITION
DATED OF MAY 2nd, 2023**

TRATON INTERNATIONAL S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arion, L-8009, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Frank Mitschke, alemão, casado, Diretor Geral, e Sr. Ismaël Ait Hassou, francês, casado, Diretor de Negócios Diários, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arion, Luxemburgo, CEP L-8009,

TRATON INTERNATIONAL S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxembourg, with head office at 19-21, route d'Arion L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/MF under No. 46.042.304/0001-12, hereby represented by its legal representatives, Mr. Frank Mitschke, German citizen, married, Managing Director, and Ismaël Ait Hassou, French citizen, married, Daily Business Manager, both with business address at 19-21, route d'Arion L-8009 Strassen, Luxembourg, Postal Code L-8009,

na qualidade de única sócia da VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7^o, 8^o e 9^o andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 8 de fevereiro de 2023 e registrada perante a JUCESP sob o nº 050.318/23-8 ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

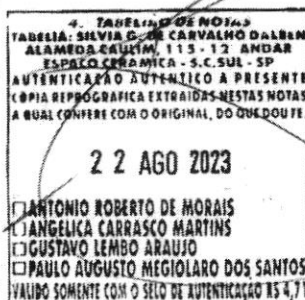
in its capacity as the sole shareholder of VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a single shareholder limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on February 8, 2023 and registered with JUCESP under No. 050.318/23-8 ("Company"), hereby decides as follows:

CONSIDERANDO:

a) que o Ato Constitutivo da Sociedade prevê em sua Cláusula 8^a que "As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por

WHEREAS:

a) that the Instrument of Organization of the Company provides in its Clause 8th that: "The decisions of the sole shareholder shall be made in



Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa. Para verificar a autenticidade vá ao site www.br.com.br/ufes e digite o código F0004330-0000-620E.

Cartão Notário
113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0200321

22 AGO 2023

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
ANGELICA CARRASCO MARTINS
GUSTAVO LEMBO ARAUJO
PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO RS 4.71



Valdir Carlos Pereira Filho
Tradutor Público e Interprete Comercial
Matrícula RJCESP Nº 1796

Este documento foi autenticado digitalmente por Marcela Ferreira e Raula Filho
a verificação das assinaturas, vá ao site: <https://www.trj.jus.br> e utilize o código F129 FASISTE9042CE



2

„Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro”;

writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.”

b) que a Sociedade é uma sociedade unipessoal, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, carecendo de sentida a realização de reunião de sócios ou assembleia, tendo em vista que a única sócia tomou por escrito suas decisões, conforme descrito no presente instrumento;

b) that the Company is a sole shareholder limited liability company, as provided in article 1,052 of Law No. 10,406, of January 10, 2002, being the shareholders' meeting or assembly not required, as the sole shareholder made all its decisions in writing, as provided in this instrument; and

c) Que a Sociedade possui instalado um Conselho Consultivo, nos termos das respectivas cláusulas do seu Ato Constitutivo, *in verbis*:

c) The Company have installed an Advisory Board, according to the terms defined in the clauses of its Instrument of Organization, *in verbis*:

“Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia da Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

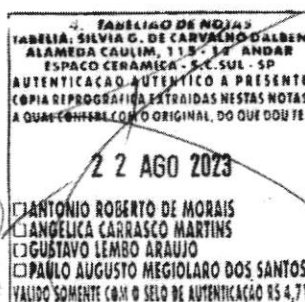
“Cláusula 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder of the Company.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

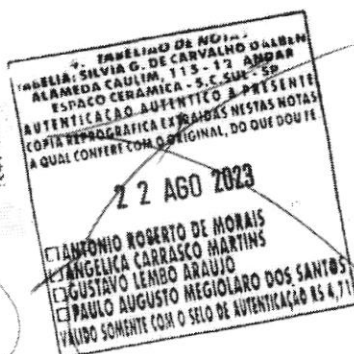
§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted using telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.br.com.br> e utilize o código 113415-4330-0000.



Valdir Carlos Pereira Filho
Tradutor Público e Interprete Comercial
Matrícula JUCESP Nº 2195

desse documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho e o código de verificação é: 7294-F-2023-FEB-02-05



„ Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro”;

b) que a Sociedade é uma sociedade unipessoal, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, carecendo de sentida a realização de reunião de sócios ou assembleia, tendo em vista que a única sócia tomou por escrito suas decisões, conforme descrito no presente instrumento;

c) Que a Sociedade possui instalado um Conselho Consultivo, nos termos das respectivas cláusulas do seu Ato Constitutivo, *in verbis*:

“Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia da Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

„writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.”

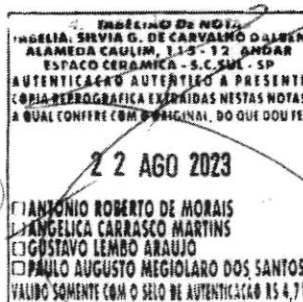
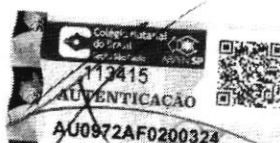
b) that the Company is a sole shareholder limited liability company, as provided in article 1,052 of Law No. 10,406, of January 10, 2002, being the shareholders' meeting or assembly not required, as the sole shareholder made all its decisions in writing, as provided in this instrument; and

c) The Company have installed an Advisory Board, according to the terms defined in the clauses of its Instrument of Organization, *in verbis*:

“**Clause 11 - ADVISORY BOARD** - The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder of the Company.

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions - such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted using telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.



Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO ENRIQUE ROSA FILHO. Para ver qual as assinaturas vá na aba https://sig.rijc.sp.gov.br e utilize o código F129-F130-F131-F132-F133-F134-F135-F136-F137-F138-F139-F140-F141-F142-F143-F144-F145-F146-F147-F148-F149-F150-F151-F152-F153-F154-F155-F156-F157-F158-F159-F160-F161-F162-F163-F164-F165-F166-F167-F168-F169-F170-F171-F172-F173-F174-F175-F176-F177-F178-F179-F180-F181-F182-F183-F184-F185-F186-F187-F188-F189-F190-F191-F192-F193-F194-F195-F196-F197-F198-F199-F200-F201-F202-F203-F204-F205-F206-F207-F208-F209-F210-F211-F212-F213-F214-F215-F216-F217-F218-F219-F220-F221-F222-F223-F224-F225-F226-F227-F228-F229-F230-F231-F232-F233-F234-F235-F236-F237-F238-F239-F240-F241-F242-F243-F244-F245-F246-F247-F248-F249-F250-F251-F252-F253-F254-F255-F256-F257-F258-F259-F260-F261-F262-F263-F264-F265-F266-F267-F268-F269-F270-F271-F272-F273-F274-F275-F276-F277-F278-F279-F280-F281-F282-F283-F284-F285-F286-F287-F288-F289-F290-F291-F292-F293-F294-F295-F296-F297-F298-F299-F300-F301-F302-F303-F304-F305-F306-F307-F308-F309-F310-F311-F312-F313-F314-F315-F316-F317-F318-F319-F320-F321-F322-F323-F324-F325-F326-F327-F328-F329-F330-F331-F332-F333-F334-F335-F336-F337-F338-F339-F340-F341-F342-F343-F344-F345-F346-F347-F348-F349-F350-F351-F352-F353-F354-F355-F356-F357-F358-F359-F360-F361-F362-F363-F364-F365-F366-F367-F368-F369-F370-F371-F372-F373-F374-F375-F376-F377-F378-F379-F380-F381-F382-F383-F384-F385-F386-F387-F388-F389-F390-F391-F392-F393-F394-F395-F396-F397-F398-F399-F400-F401-F402-F403-F404-F405-F406-F407-F408-F409-F410-F411-F412-F413-F414-F415-F416-F417-F418-F419-F420-F421-F422-F423-F424-F425-F426-F427-F428-F429-F430-F431-F432-F433-F434-F435-F436-F437-F438-F439-F440-F441-F442-F443-F444-F445-F446-F447-F448-F449-F450-F451-F452-F453-F454-F455-F456-F457-F458-F459-F460-F461-F462-F463-F464-F465-F466-F467-F468-F469-F470-F471-F472-F473-F474-F475-F476-F477-F478-F479-F480-F481-F482-F483-F484-F485-F486-F487-F488-F489-F490-F491-F492-F493-F494-F495-F496-F497-F498-F499-F500-F501-F502-F503-F504-F505-F506-F507-F508-F509-F510-F511-F512-F513-F514-F515-F516-F517-F518-F519-F520-F521-F522-F523-F524-F525-F526-F527-F528-F529-F530-F531-F532-F533-F534-F535-F536-F537-F538-F539-F540-F541-F542-F543-F544-F545-F546-F547-F548-F549-F550-F551-F552-F553-F554-F555-F556-F557-F558-F559-F560-F561-F562-F563-F564-F565-F566-F567-F568-F569-F570-F571-F572-F573-F574-F575-F576-F577-F578-F579-F580-F581-F582-F583-F584-F585-F586-F587-F588-F589-F590-F591-F592-F593-F594-F595-F596-F597-F598-F599-F600-F601-F602-F603-F604-F605-F606-F607-F608-F609-F610-F611-F612-F613-F614-F615-F616-F617-F618-F619-F620-F621-F622-F623-F624-F625-F626-F627-F628-F629-F630-F631-F632-F633-F634-F635-F636-F637-F638-F639-F640-F641-F642-F643-F644-F645-F646-F647-F648-F649-F650-F651-F652-F653-F654-F655-F656-F657-F658-F659-F660-F661-F662-F663-F664-F665-F666-F667-F668-F669-F670-F671-F672-F673-F674-F675-F676-F677-F678-F679-F680-F681-F682-F683-F684-F685-F686-F687-F688-F689-F690-F691-F692-F693-F694-F695-F696-F697-F698-F699-F700-F701-F702-F703-F704-F705-F706-F707-F708-F709-F710-F711-F712-F713-F714-F715-F716-F717-F718-F719-F720-F721-F722-F723-F724-F725-F726-F727-F728-F729-F730-F731-F732-F733-F734-F735-F736-F737-F738-F739-F740-F741-F742-F743-F744-F745-F746-F747-F748-F749-F750-F751-F752-F753-F754-F755-F756-F757-F758-F759-F760-F761-F762-F763-F764-F765-F766-F767-F768-F769-F770-F771-F772-F773-F774-F775-F776-F777-F778-F779-F780-F781-F782-F783-F784-F785-F786-F787-F788-F789-F790-F791-F792-F793-F794-F795-F796-F797-F798-F799-F800-F801-F802-F803-F804-F805-F806-F807-F808-F809-F810-F811-F812-F813-F814-F815-F816-F817-F818-F819-F820-F821-F822-F823-F824-F825-F826-F827-F828-F829-F830-F831-F832-F833-F834-F835-F836-F837-F838-F839-F840-F841-F842-F843-F844-F845-F846-F847-F848-F849-F850-F851-F852-F853-F854-F855-F856-F857-F858-F859-F860-F861-F862-F863-F864-F865-F866-F867-F868-F869-F870-F871-F872-F873-F874-F875-F876-F877-F878-F879-F880-F881-F882-F883-F884-F885-F886-F887-F888-F889-F890-F891-F892-F893-F894-F895-F896-F897-F898-F899-F900-F901-F902-F903-F904-F905-F906-F907-F908-F909-F910-F911-F912-F913-F914-F915-F916-F917-F918-F919-F920-F921-F922-F923-F924-F925-F926-F927-F928-F929-F930-F931-F932-F933-F934-F935-F936-F937-F938-F939-F940-F941-F942-F943-F944-F945-F946-F947-F948-F949-F950-F951-F952-F953-F954-F955-F956-F957-F958-F959-F960-F961-F962-F963-F964-F965-F966-F967-F968-F969-F970-F971-F972-F973-F974-F975-F976-F977-F978-F979-F980-F981-F982-F983-F984-F985-F986-F987-F988-F989-F990-F991-F992-F993-F994-F995-F996-F997-F998-F999-F1000-F1001-F1002-F1003-F1004-F1005-F1006-F1007-F1008-F1009-F1010-F1011-F1012-F1013-F1014-F1015-F1016-F1017-F1018-F1019-F1020-F1021-F1022-F1023-F1024-F1025-F1026-F1027-F1028-F1029-F1030-F1031-F1032-F1033-F1034-F1035-F1036-F1037-F1038-F1039-F1040-F1041-F1042-F1043-F1044-F1045-F1046-F1047-F1048-F1049-F1050-F1051-F1052-F1053-F1054-F1055-F1056-F1057-F1058-F1059-F1060-F1061-F1062-F1063-F1064-F1065-F1066-F1067-F1068-F1069-F1070-F1071-F1072-F1073-F1074-F1075-F1076-F1077-F1078-F1079-F1080-F1081-F1082-F1083-F1084-F1085-F1086-F1087-F1088-F1089-F1090-F1091-F1092-F1093-F1094-F1095-F1096-F1097-F1098-F1099-F1100-F1101-F1102-F1103-F1104-F1105-F1106-F1107-F1108-F1109-F1110-F1111-F1112-F1113-F1114-F1115-F1116-F1117-F1118-F1119-F1120-F1121-F1122-F1123-F1124-F1125-F1126-F1127-F1128-F1129-F1130-F1131-F1132-F1133-F1134-F1135-F1136-F1137-F1138-F1139-F1140-F1141-F1142-F1143-F1144-F1145-F1146-F1147-F1148-F1149-F1150-F1151-F1152-F1153-F1154-F1155-F1156-F1157-F1158-F1159-F1160-F1161-F1162-F1163-F1164-F1165-F1166-F1167-F1168-F1169-F1170-F1171-F1172-F1173-F1174-F1175-F1176-F1177-F1178-F1179-F1180-F1181-F1182-F1183-F1184-F1185-F1186-F1187-F1188-F1189-F1190-F1191-F1192-F1193-F1194-F1195-F1196-F1197-F1198-F1199-F1200-F1201-F1202-F1203-F1204-F1205-F1206-F1207-F1208-F1209-F1210-F1211-F1212-F1213-F1214-F1215-F1216-F1217-F1218-F1219-F1220-F1221-F1222-F1223-F1224-F1225-F1226-F1227-F1228-F1229-F1230-F1231-F1232-F1233-F1234-F1235-F1236-F1237-F1238-F1239-F1240-F1241-F1242-F1243-F1244-F1245-F1246-F1247-F1248-F1249-F1250-F1251-F1252-F1253-F1254-F1255-F1256-F1257-F1258-F1259-F1260-F1261-F1262-F1263-F1264-F1265-F1266-F1267-F1268-F1269-F1270-F1271-F1272-F1273-F1274-F1275-F1276-F1277-F1278-F1279-F1280-F1281-F1282-F1283-F1284-F1285-F1286-F1287-F1288-F1289-F1290-F1291-F1292-F1293-F1294-F1295-F1296-F1297-F1298-F1299-F1300-F1301-F1302-F1303-F1304-F1305-F1306-F1307-F1308-F1309-F1310-F1311-F1312-F1313-F1314-F1315-F1316-F1317-F1318-F1319-F1320-F1321-F1322-F1323-F1324-F1325-F1326-F1327-F1328-F1329-F1330-F1331-F1332-F1333-F1334-F1335-F1336-F1337-F1338-F1339-F1340-F1341-F1342-F1343-F1344-F1345-F1346-F1347-F1348-F1349-F1350-F1351-F1352-F1353-F1354-F1355-F1356-F1357-F1358-F1359-F1360-F1361-F1362-F1363-F1364-F1365-F1366-F1367-F1368-F1369-F1370-F1371-F1372-F1373-F1374-F1375-F1376-F1377-F1378-F1379-F1380-F1381-F1382-F1383-F1384-F1385-F1386-F1387-F1388-F1389-F1390-F1391-F1392-F1393-F1394-F1395-F1396-F1397-F1398-F1399-F1400-F1401-F1402-F1403-F1404-F1405-F1406-F1407-F1408-F1409-F1410-F1411-F1412-F1413-F1414-F1415-F1416-F1417-F1418-F1419-F1420-F1421-F1422-F1423-F1424-F1425-F1426-F1427-F1428-F1429-F1430-F1431-F1432-F1433-F1434-F1435-F1436-F1437-F1438-F1439-F1440-F1441-F1442-F1443-F1444-F1445-F1446-F1447-F1448-F1449-F1450-F1451-F1452-F1453-F1454-F1455-F1456-F1457-F1458-F1459-F1460-F1461-F1462-F1463-F1464-F1465-F1466-F1467-F1468-F1469-F1470-F1471-F1472-F1473-F1474-F1475-F1476-F1477-F1478-F1479-F1480-F1481-F1482-F1483-F1484-F1485-F1486-F1487-F1488-F1489-F1490-F1491-F1492-F1493-F1494-F1495-F1496-F1497-F1498-F1499-F1500-F1501-F1502-F1503-F1504-F1505-F1506-F1507-F1508-F1509-F1510-F1511-F1512-F1513-F1514-F1515-F1516-F1517-F1518-F1519-F1520-F1521-F1522-F1523-F1524-F1525-F1526-F1527-F1528-F1529-F1530-F1531-F1532-F1533-F1534-F1535-F1536-F1537-F1538-F1539-F1540-F1541-F1542-F1543-F1544-F1545-F1546-F1547-F1548-F1549-F1550-F1551-F1552-F1553-F1554-F1555-F1556-F1557-F1558-F1559-F1560-F1561-F1562-F1563-F1564-F1565-F1566-F1567-F1568-F1569-F1570-F1571-F1572-F1573-F1574-F1575-F1576-F1577-F1578-F1579-F1580-F1581-F1582-F1583-F1584-F1585-F1586-F1587-F1588-F1589-F1590-F1591-F1592-F1593-F1594-F1595-F1596-F1597-F1598-F1599-F1600-F1601-F1602-F1603-F1604-F1605-F1606-F1607-F1608-F1609-F1610-F1611-F1612-F1613-F1614-F1615-F1616-F1617-F1618-F1619-F1620-F1621-F1622-F1623-F1624-F1625-F1626-F1627-F1628-F1629-F1630-F1631-F1632-F1633-F1634-F1635-F1636-F1637-F1638-F1639-F1640-F1641-F1642-F1643-F1644-F1645-F1646-F1647-F1648-F1649-F1650-F1651-F1652-F1653-F1654-F1655-F1656-F1657-F1658-F1659-F1660-F1661-F1662-F1663-F1664-F1665-F1666-F1667-F1668-F1669-F1670-F1671-F1672-F1673-F1674-F1675-F1676-F1677-F1678-F1679-F1680-F1681-F1682-F1683-F1684-F1685-F1686-F1687-F1688-F1689-F1690-F1691-F1692-F1693-F1694-F1695-F1696-F1697-F1698-F1699-F1700-F1701-F1702-F1703-F1704-F1705-F1706-F1707-F1708-F1709-F1710-F1711-F1712-F1713-F1714-F1715-F1716-F1717-F1718-F1719-F1720-F1721-F1722-F1723-F1724-F1725-F1726-F1727-F1728-F1729-F1730-F1731-F1732-F1733-F1734-F1735-F1736-F1737-F1738-F1739-F1740-F1741-F1742-F1743-F1744-F1745-F1746-F1747-F1748-F1749-F1750-F1751-F1752-F1753-F1754-F1755-F1756-F1757-F1758-F1759-F1760-F1761-F1762-F1763-F1764-F1765-F1766-F1767-F1768-F1769-F1770-F1771-F1772-F1773-F1774-F1775-F1776-F1777-F1778-F1779-F1780-F1781-F1782-F1783-F1784-F1785-F1786-F1787-F1788-F1789-F1790-F1791-F1792-F1793-F1794-F1795-F1796-F1797-F1798-F1799-F1800-F1801-F1802-F1803-F1804-F1805-F1806-F1807-F1808-F1809-F1810-F1811-F1812-F1813-F1814-F1815-F1816-F1817-F1818-F1819-F1820-F1821-F1822-F1823-F1824-F1825-F1826-F1827-F1828-F1829-F1830-F1831-F1832-F1833-F1834-F1835-F1836-F1837-F1838-F1839-F1840-F1841-F1842-F1843-F1844-F1845-F1846-F1847-F1848-F1849-F1850-F1851-F1852-F1853-F1854-F1855-F1856-F1857-F1858-F1859-F1860-F1861-F1862-F1863-F1864-F1865-F1866-F1867-F1868-F1869-F1870-F1871-F1872-F1873-F1874-F1875-F1876-F1877-F1878-F1879-F1880-F1881-F1882-F1883-F1884-F1885-F1886-F1887-F1888-F1889-F1890-F1891-F1892-F1893-F1894-F1895-F1896-F1897-F1898-F1899-F1900-F1901-F1902-F1903-F1904-F1905-F1906-F1907-F1908-F1909-F1910-F1911-F1912-F1913-F1914-F1915-F1916-F1917-F1918-F1919-F1920-F1921-F1922-F1923-F1924-F1925-F1926-F1927-F1928-F1929-F1930-F1931-F1932-F1933-F1934-F1935-F1936-F1937-F1938-F1939-F1940-F1941-F1942-F1943-F1944-F1945-F1946-F1947-F1948-F1949-F1950-F1951-F1952-F1953-F1954-F1955-F1956-F1957-F1958-F1959-F1960-F1961-F1962-F1963-F1964-F1965-F1966-F1967-F1968-F1969-F1970-F1971-F1972-F1973-F1974-F1975-F1976-F1977-F1978-F1979-F1980-F1981-F1982-F1983-F1984-F1985-F1986-F1987-F1988-F1989-F1990-F1991-F1992-F1993-F1994-F1995-F1996-F1997-F1998-F1999-F2000-F2001-F2002-F2003-F2004-F2005-F2006-F2007-F2008-F2009-F2010-F2011-F2012-F2013-F2014-F2015-F2016-F2017-F2018-F2019-F2020-F2021-F2022-F2023-F2024-F2025-F2026-F2027-F2028-F2029-F2030-F2031-F2032-F2033-F2034-F2035-F2036-F2037-F2038-F2039-F2040-F2041-F2042-F2043-F2044-F2045-F2046-F2047-F2048-F2049-F2050-F2051-F2052-F2053-F2054-F2055-F2056-F2057-F2058-F2059-F2060-F2061-F2062-F2063-F2064-F2065-F2066-F2067-F2068-F2069-F2070-F2071-F2072-F2073-F2074-F2075-F2076-F2077-F2078-F2079-F2080-F2081-F2082-F2083-F2084-F2085-F2086-F2087-F2088-F2089-F2090-F2091-F2092-F2093-F2094-F2095-F2096-F2097-F2098-F2099-F2100-F2101-F2102-F2103-F2104-F2105-F2106-F2107-F2108-F2109-F2110-F2111-F2112-F2113-F2114-F2115-F2116-F2117-F2118-F2119-F2120-F2121-F2122-F2123-F2124-F2125-F2126-F2127-F2128-F2129-F2130-F2131-F2132-F2133-F2134-F2135-F2136-F2137-F2138-F2139-F2140-F2141-F2142-F2143-F2144-F2145-F2146-F2147-F2148-F2149-F2150-F2151-F2152-F2153-F2154-F2155-F2156-F2157-F2158-F2159-F2160-F2161-F2162-F2163-F2164-F2165-F2166-F2167-F2168-F2169-F2170-F2171-F2172-F2173-F2174-F2175-F2176-F2177-F2178-F2179-F2180-F2181-F2182-F2183-F2184-F2185-F2186-F2187-F2188-F2189-F2190-F2191-F2192-F2193-F2194-F2195-F2196-F2197-F2198-F2199-F2200-F2201-F2202-F2203-F2204-F2205-F2206-F2207-F2208-F2209-F2210-F2211-F2212-F2213-F2214-F2215-F2216-F2217-F2218-F2219-F2220-F2221-F2222-F2223-F2224-F2225-F2226-F2227-F2228-F2229-F2230-F2231-F2232-F2233-F2234-F2235-F2236-F2237-F2238-F2239-F2240-F2241-F2242-F2243-F2244-F2245-F2246-F2247-F2248-F2249-F2250-F2251-F2252-F2253-F2254-F2255-F2256-F2257-F2258-F2259-F2260-F2261-F2262-F2263-F2264-F2265-F2266-F2267-F2268-F2269-F2270-F2271-F2272-F2273-F2274-F2275-F2276-F2277-F2278-F2279-F2280-F2281-F2282-F2283-F2284-F2285-F2286-F2287-F2288-F2289-F2290-F2291-F2292-F2293-F2294-F2295-F2296-F2297-F2298-F2299-F2300-F2301-F2302-F2303-F2304-F2305-F2306-F2307-F2308-F2309-F2310-F2311-F2312-F2313-F2314-F2315-F2316-F2317-F2318-F2319-F2320-F2321-F2322-F2323-F2324-F2325-F2326-F2327-F2328-F2329-F2330-F2331-F2332-F2333-F2334-F2335-F2336-F2337-F2338-F2339-F2340-F2341-F2342-F2343-F2344-F2345-F2346-F2347-F2348-F2349-F2350-F2351-F2352-F2353-F2354-F2355-F2356-F2357-F2358-F2359-F2360-F2361-F2362-F2363-F2364-F2365-F2366-F2367-F2368-F2369-F2370-F2371-F2372-F2373-F2374-F2375-F2376-F2377-F2378-F2379-F2380-F2381-F2382-F2383-F2384-F2385-F2386-F2387-F2388-F2389-F2390-F2391-F2392-F2393-F2394-F2395-F2396-F2397-F2398-F2399-F2400-F2401-F2402-F2403-F2404-F2405-F2406-F2407-F2408-F2409-F2410-F2411-F2412-F2413-F2414-F2415-F2416-F2417-F2418-F2419-F2420-F2421-F2422-F2423-F2424-F2425-F2426-F2427-F2428-F2429-F2430-F2431-F2432-F2433-F2434-F2435-F2436-F2437-F2438-F2439-F2440-F2441-F2442-F2443-F2444-F2445-F2446-F2447-F2448-F



- CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

83 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meetings.

84 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

84 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call, this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

85 - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

85 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

86 - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade."

86 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Corporation and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company."

d) Que é intenção da única Sócia realizar alterações na composição do Conselho Consultivo da Sociedade; e

d) It is the intention of the sole shareholder to make adjustments in the composition of the Company's Advisory Board;

RESOLVE a única Sócia, por meio deste Termo de Alteração da composição do Conselho Consultivo:

NOW, THEREFORE, the sole shareholder decides to, by means of this Instrument of Deliberation of the Sole Shareholder

a) Aprovar a renúncia do seguinte membro do Conselho Consultivo da Sociedade: Ms. Annette Danielski, a partir de 31 de março de 2023

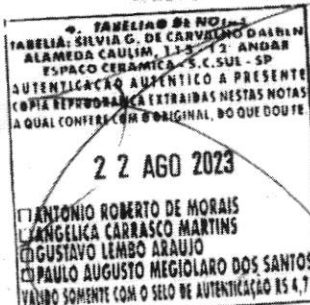
a) Approve the resignation of the following Advisory Board member: Sra. Annette Danielski, as of March 31st, 2023;

b) Aprovar a eleição do seguinte membro do Conselho Consultivo da Sociedade: Dr. Michael Jackstein, eleito a partir de 2 de maio de 2023.

b) approve the election of the following member of the Advisory Board: Dr. Michael Jackstein, elected with effect as of May 2nd, 2023.

c) Deste modo, conforme previsto na Cláusula 11ª do Ato Constitutivo da Sociedade, a composição do Conselho Consultivo passa a ser a seguinte:

c) Therefore, as provided in Section 11 of the Instrument of Organization of the Company, the composition of the Advisory Board shall be as follows:



Este documento foi autenticado digitalmente por Marcello Ferreira Rosa Filho para verificar as assinaturas vá ao site notas.br e utilize o código F129-F133-F134-F135-F136



4. TABELA DE NO. 14
TABELA: SILVIA G. DE CARVALHO SALOM
ALAMEDA CAULIM, 113 - 12 ANDAR
ESPACO CERAMICA - S.C.S.M. - 20
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE
COPIA REPRODUZIDA EXATAMENTE NESTAS NOTAS
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOUTE.

22 AGO 2023

☐ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☐ ANGELICA CARRASCO MARTINS
☐ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☐ PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO R\$ 4,71



Valdir Carlos Pereira Filho
Tradutor Público e Interpretador Comercial
Matrícula RJCESP 10.1796

documento foi autenticado por Mariana Fiercoia Rocha Filho
verifique as assinaturas e o selo no site: <https://www.rjce.org.br>



CONSELHO CONSULTIVO:

Presidente: **Christian Levin**
 Vice-Presidente: **Miguel Jorge Filho**
 Membros sem designação específica:
Dr. Michael Jackstein
Ingo Plöger

ADVISORY BOARD:

President: **Christian Levin**
 Vice-President: **Miguel Jorge Filho**
 Members with no specific designation:
Dr. Michael Jackstein
Ingo Plöger

A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada a critério exclusivo da única sócia da Sociedade, por meio de documento separado.

The remuneration of the Advisory Board members shall be determined at the sole discretion of the shareholders of the company, using a separate document.

O presente instrumento é celebrado em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá. Assim, a única sócia firma o presente instrumento em 1 (uma) via.

This instrument is executed in both English and Portuguese languages and, in case of any language conflict, the Portuguese version shall prevail. In witness whereof, the Sole Shareholder executes this instrument in one (1) counterparts.

ÚNICA SÓCIA:

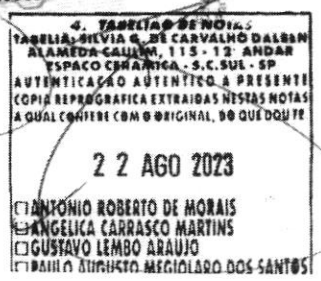
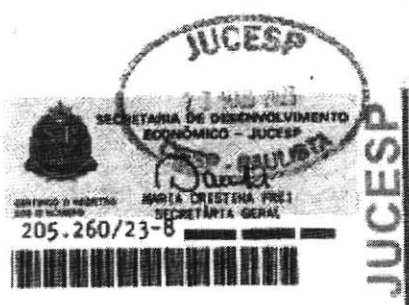
SOLE SHAREHOLDER:

TRATON INTERNATIONAL S.A.


 Frank Mitschke
 Managing Director


 Ismael Ali Hassou
 Daily Business Manager

03 MAI 2023



Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e Ismael Ali Hassou. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.sp.gov.br/verificar-assinaturas e informe o código: F126-1A30-FR03-0000



Valdir Carlos Pereira Filho
Tributário Público e Integreza Comercial
Matrícula RUCRP Nº 1396

DELOSCH

NOTAIRE



NOTARIAL CERTIFICATE

I, the undersigned, Maître Edouard DELOSCH, notary residing in Luxembourg, Grand Duchy of Luxembourg, do hereby solemnly certify that:

(i) Based on an excerpt of the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) dated 21 April 2023, **TRATON International S.A.** is a *société anonyme* validly incorporated and existing under the laws of the Grand Duchy of Luxembourg, having its registered office at L-8009 Strassen, 19-21 route d'Arion, Grand Duchy of Luxembourg, and registered with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) under number B247249.

(ii) According to information filed with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*), Mr. Frank Mitschke and Mr. Ismaël Ait Hassou, pursuant to their condition as managing director and daily business manager, are duly entitled to represent to aforementioned company and, therefore, to sign the Resolution on behalf of **TRATON International S.A.**;

(iii) Mr. Frank Mitschke, born on 08.03.1959 in Rotenburg, Germany and Mr. Ismaël Ait Hassou, born on 25.08.1986 in Perpignan, France, each identifying himself by his valid passport, executed the above Resolution;

(iv) The signature of Mr. Frank Mitschke, appearing on the Resolution is the true and genuine signature of Mr. Frank Mitschke;

(v) The signature of Mr. Ismaël Ait Hassou, appearing on the Resolution is the true and genuine signature of Ismaël Ait Hassou.

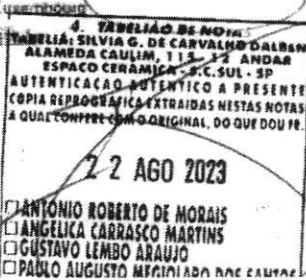
I have hereunto set my official signature and affixed my notarial seal the day set forth below.

Luxembourg on 3 May 2023.

Maître Edouard DELOSCH
Notary

Maître Edouard DELOSCH - 27, Boulevard Marcel Cahen L-1311 Luxembourg

Tel: 27 18 07 - Fax: 27 18 01 90 - edouard.delosch@notaire.lu



Esta cópia foi emitida digitalmente pelo Notário Público Edouard DELOSCH, em 03/05/2023, às 14h00m. Para verificar a autenticidade, vá ao site www.notaires.lu e utilize o código FLS 290-622C.



**LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG**
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

(Convention de la Haye du 5 octobre 1954)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
 Le présent acte public
 2. a été signé par DEL OSCI, Edouard
 3. agissant en qualité de Notaire
 4. est revêtu du sceau/ timbre Office notarial
 Attesté
 5. à Luxembourg le 16 JUIN 04 MAI 23/1
 7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
 8. sous no. V-20230503-464585
 9. Sceau / timbre
 10. Signature



Medina, A. (1998). *Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry*, 37, 1111-1118.



4. TABELA DE NOTAS
TABELA: SILVIA G. DE CARVALHO DALLAN
ALAMEDA CAULIM, 115-12 ANDAR
ESPACO CERAMICA - S.C. SUL - SP
AUTENTICACAO AUTENTICO A PRESENTE
COPIA XEROGRAFICA EXTRAIDAS NESTAS NOTAS
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

22 AGO 2023

☐ ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
☒ ANGELICA CARRASCO MARTINS
☐ GUSTAVO LEMBO ARAUJO
☐ PAULO AUGUSTO MEGIOLARO DOS SANTOS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO RS 4.71



Valdir Carlos Pereira Filho
Tradutor Público e Interprete Comercial
Inscrição: JUCESP Nº 1786
I- 155611234-705

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NUMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES	
CEP 04.344-901	BARRIO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR		TELEFONE (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **15:05:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 50f57332-cf5e-41eb-a6cf-7d40866a0b0a

Estabelecimento	
IE: 124.776.640.115	
CNPJ: 06.020.318/0001-10	
Nome Empresarial: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
Nome Fantasia: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA VOLKSWAGEN	Complemento: 7, 8 E 9 ANDARES
Nº: 291	Bairro: JABAQUARA
CEP: 04.344-901	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/08/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Fabricação de caminhões e ônibus	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/08/2023	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.49.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:28 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **5414.1763.4C3C.2747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74631746

Data e hora da emissão 03/11/2025 12:48:45

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS. 217

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090092421-55

Data e hora da emissão 02/09/2025 08:56:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

FLS. 218

Contribuinte : VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO
DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Auxiliar

Endereço : R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDARES

Bairro : JABAQUARA

CEP : 04344-901

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/07/2007

Data de Inscrição : 10/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.562.0282-6

Última Atualização Cadastral : 01/06/2022

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Principal	01/06/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/07/2007	TFE	-	

Expedida em 02/09/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

FLS. 219

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **r6B8Jio9**

Data de validade: **02/12/2025**



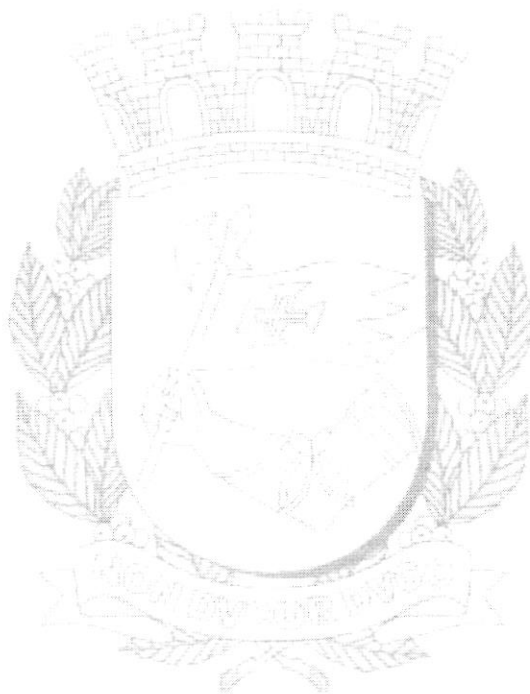
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
2125584/2025
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 06.020.318/

Nome do Contribuinte: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:29:49 horas do dia 17/11/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 2C1B87DF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 1300931 - 2025**CPF/CNPJ Raiz:** 06.020.318/**Contribuinte:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Liberação:** 23/06/2025**Validade:** 20/12/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 291 - CEP: 04344-901)
CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R CARNAUBEIRAS, 168 - CEP: 04343-080)
CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)
CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:55:28 horas do dia 03/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 644769DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.020.318/0001-10
Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
Endereço: R VOLKSWAGEN 291 291 7, 8 E 9 ANDA / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110202191450336987

Informação obtida em 11/11/2025 08:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 44471154/2025

Expedição: 04/08/2025, às 09:27:58

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03/11/2025

0091405786

FLS. 224

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5838356**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0091405786





Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 167/2025

FLS. 225

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
167	Aquisição de Material	27/11/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111572-3	WILLIAM MELLO DE LORENA	0/2025	
Local			
15	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

7 AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ONIBUS ESCOLAR DO TIPO ONIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 -
SOLICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018058	ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	UN	1,00	422.501,10	422.501,10
TOTAL					422.501,10
TOTAL GERAL					422.501,10



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/12/2025

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
004. DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR					20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.1201.1037 Reequipamento Educação e Transporte Escolar					20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
05460	E	00831	1005/03/99/01/01	B.B. CONV. 1813/2025 - SECID - SIT 77679 - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 01/12/2025

Órgão entre: 08 e 08

Ordem: 037

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00831

FLS 226



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente à **"AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: **R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).**

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. William Mello de Lorena, em data de 14 de Outubro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1813/2025 – SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 27 de Novembro de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 422.501,10** (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e dez centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se proposta e documentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, conforme documentos acostados a **Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **06.020.318/0001-10**, localizada na Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, Bairro Jabaquara, na cidade de São Paulo-SP. CEP 04.344-901.

O art. 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/21, que trata sobre a Inexigibilidade de licitação, que dispõe – **“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I – aquisição**

A



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

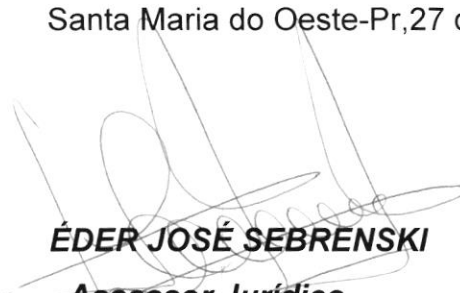
de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no **Art. 74**, inciso I, Parágrafo 1º, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Novembro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 127/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901, para a **"AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE."**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 127/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901.

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	1,00	422.501,10	422.501,10	UN

- Valor Total: R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 127/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901, para a **“AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 127/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901.

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA	1,00	422.501,10	422.501,10	UN

- Valor Total: R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Publicado por:

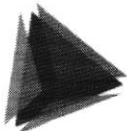
Eliane

Código Identificador:43CBC823

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/11/2025. Edição 3416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4696461/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 41

Ano: 2025

Data da Assinatura: 27/11/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3416	392-393	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	ÔNIBUS - PROCESSO CARONA.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 259/2025 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE, com sede no(a) RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10, CENTRO, na cidade de SANTA MARIA DO OESTE/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Oscar Delgado, nomeado(a) por Decreto 10/2023, publicada em www.diaariomunicipal.com.br/amp de 03 de abril de 2023, CPF nº 701.XXX.XXX-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sr. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PA - Transmissão Mecânica	610447	1	422.501,10	422.501,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.1201.1037	00831	4.4.90.52.52.00	7553/2025	10/11/2025	422.501,10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SANTA MARIA DO OESTE/PR, __ de _____ de _____.

OSCAR

DELGADO:701594329

87

Digitally signed by OSCAR

DELGADO:70159432987

Date: 2025.12.02 11:15:30

-03'00'

FLS 246

Oscar Delgado

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

ADRIANA

CECCONELLO

60849908000

Digitally signed by

ADRIANA

CECCONELLO:60849908000

Date: 2025.12.03 18:11:16

-03'00'

DOUGLAS GUEDES

AUGUSTO:3015873

2880

Digitally signed by

DOUGLAS GUEDES

AUGUSTO:30158732880

Date: 2025.12.03

14:16:41 -03'00'

PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Encarte/Anexo - **Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PA -
Transmissão Mecânica**

SUB ITENS	QUANTIDADE
Opção 1: Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA - Transmissão Mecânica: equipado com plataforma elevatória veicular (PEV), com capacidade mínima para 23 passageiros mais o condutor, sendo: 21 estudantes sentados, mais 01 box para cadeirante, mais auxiliar.	1
Opção 2: Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA - Transmissão Mecânica: equipado com plataforma elevatória veicular (PEV), com capacidade mínima para 23 passageiros, admitida a configuração com 02 boxes para cadeirante, mais 18 estudantes sentados, mais auxiliar e mais o condutor.	0



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luiz Zenaide Gomes.

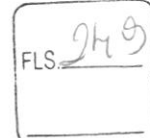
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.”

Valor total: R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2025.

Vigência: 17/10/2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.020.318/0001-10, localizada na Rua Volkswagen, 8º andar, nº 291, Jabaquara, São Paulo, CEP 04.344-901.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA PA, CONFORME CONVENIO Nº1813/2025 - SECID E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE."

Valor total: R\$ 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2025.

Vigência: 17/10/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 72EFB994

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>